



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 711/2024

Processo Número: **23936/2024** | Data do Protocolo: 30/09/2024 15:24:33



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003100390033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região - AEAMARILIA,” sediada no município de Marília.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região - AEAMARILIA,” com sede no município de **Marília**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região - AEAMARILIA, é uma organização civil, de fins não econômicos, personalidade jurídica de direito privado, fundada em 25 de abril de 1968, localizada na Rua Mercedes Pinto Bueno, 1.207, na cidade de Marília – SP.

A Associação tem por finalidade congregar e cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais de nível superior e médio do sistema CONFEA/CREA/CAU; zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar o Associado na defesa destes interesses; colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da Associação, perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, como também, colaborar com o CONFEA/CREA/CAU, visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados; tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios; desenvolver o espírito de classe; orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio; zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; a criação e manutenção de entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta proposição.

Sala das sessões,

Ricardo Madalena - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003600300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 30/09/2024 14:56

Checksum: 2E3F95E03280289C6214D1A55FE93A0A0F65977EA464CBB0C3D3698CAA4F586B



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003600300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



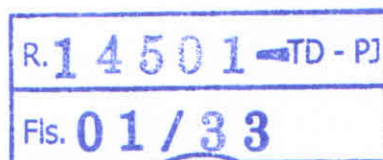
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

3
8

ILMO. OFICIAL DO 2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA-SP

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, Brasileira, Engenheira Civil, RG nº 6.014.876-SSP/SP e CPF nº 824.619.888-20, residente à Rua Antonio Molica, 155, Jardim Tangará, Marília/SP, na qualidade de Representante Legal da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos De Marília e região, respeitosamente vêm à presença de Vossa Senhoria solicitar averbação e arquivamento da Ata em conformidade com a legislação vigente.

Termos em que,



P. e E.

Deferimento.



Marília, 25 de setembro de 2017.

Eng. Civil Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos

Presidente



Eng. Agrônomo Walter Cação Junior

Diretor Administrativo



Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



EM BRANCO

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinha

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONÔMICO a(s) TIRMA(S) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA BORNAS CAMPOS, WALTER CACAO JUNIOR

Marília, 21 de Novembro de 2017

R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

Denise Bueno Souza

Escrevente





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

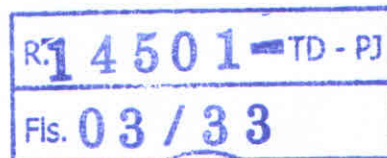
4
8

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, convoca seus 185 associados em condições de votar, para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada nas dependências de sua sede social, à Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207 na cidade de Marília/SP, no dia 04 de setembro de 2017, obedecendo aos seguintes horários e “quorum” para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar; caso o número não seja atingido reunir-se-á em segunda convocação às 19:30 horas com o mínimo de um terço dos associados em condição de votar; a fim de deliberar e votar a seguinte Ordem do Dia:

I – Alteração Estatuto Social

Marília, 25 de agosto de 2017.




Eng. Civil Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos
Presidente



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinha

Reconheço F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

RECONHEÇO F/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:

CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS.***

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br

E-mail: aea@aeamarilia.com.br

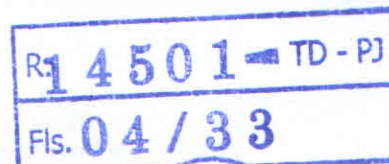


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**

CNPJ 45.965.415/0001-38



5
8

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da própria Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sito à Rua Mecenas Pinto Bueno, número 1207, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se para a realização da Assembléia Geral Extraordinária os associados desta Associação. Dando abertura aos trabalhos, a Presidente Engenheira Civil Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Na sequência, verificou a existência de "quorum", e declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária com a presença de setenta e cinco (75) associados, de acordo com a lista de presença, e convidou o Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior para fazer parte da mesa. Dando andamento aos trabalhos, passa a palavra ao Diretor Administrativo Walter Cação Junior para que proceda a leitura do Edital de Convocação publicado no dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezessete. Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária – A Presidente da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, convoca seus 185 associados em condições de votar, para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada nas dependências de sua sede social, à Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207 na cidade de Marília/SP, no dia 04 de setembro de 2017, obedecendo aos seguintes horários e "quorum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar; caso o número não seja atingido reunir-se-á em segunda convocação às 19:30 horas com o mínimo de um terço dos associados em condição de votar; a fim de deliberar e votar a seguinte Ordem do Dia: I – Alteração Estatuto Social. Marília, 25 de agosto de 2017. Seguindo, a presidente Engenheira Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos retoma a palavra e explica aos presentes que as alterações que deverão ocorrer no Estatuto Social é devido adequação solicitada pelo Crea-SP previstas na Resolução nº 1050/2015, do Confea, que estabelece os critérios para Registro de Entidade de classe e Instituições de Ensino, bem como as respectivas revisões. No artigo 34 desta Resolução, dispõe que as entidades de classe de profissionais que já tenham registro no Crea e congreguem profissionais da Arquitetura poderão permanecer registradas desde que adequem seus

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DE MARÍLIA-SP

Rua Marechal Deodoro nº 289

Dr. Luiz Rodrigo Lemmi - Oficial

Título prenotado no anexo de pessoas jurídicas desta serventia sob nº 00012582 em 21/11/2017.

EM BRANCO





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 05 / 33



estatutos, prevendo que somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema Confea/Crea os profissionais das áreas por ele abrangidas. Esclareceu ainda que, o não atendimento ao solicitado, acarretará na suspensão da representação da AEA Marília junto ao Crea-SP. A alteração necessária ocorrerá no artigo 32º deste estatuto social assumindo a nova redação: ARTIGO 32º - Os representantes da Associação junto ao CREA-SP e CAU-SP serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. PARÁGRAFO 1º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas. PARÁGRAFO 2º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CAU os profissionais das áreas por ele abrangidas. PARÁGRAFO 3º - Poderá concorrer ao cargo todo sócio ativo que tenha sido admitido três anos antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia e que esteja ainda quite com a tesouraria da entidade. Os demais artigos do Estatuto Social desta entidade permanecerão inalterados. As alterações apresentadas foram esclarecidas aos presentes. A presidente e diretor administrativo deixam a mesa e os presentes nomeiam o Engenheiro Agrônomo Sussumu Hojo para presidir e o Engenheiro Florestal Pedro Paulo Diniz Epiphanyo para secretariar a votação. As alterações são colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. A presidente Claudia Sornas e o diretor administrativo Walter Cação Junior retornam a mesa e nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária no mesmo dia e local às vinte e uma horas e trinta minutos e eu Engenheiro Agrônomo Walter Cação Filho redigi esta ata que vai assinada por mim e pela presidente Engenheira Civil Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos. Marília, 04 de setembro de 2017. Nada mais sobre a ata acima, aqui fielmente transcrita do seu próprio original o qual foi conferido e está conforme. Marília, 04 de setembro de 2017.

Eng. Civil CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS – PRESIDENTE

Eng. Agrônomo WALTER CAÇÃO JUNIOR – DIRETOR ADMINISTRATIVO



Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA-SP

Rua Marechal Deodoro nº 289
Dr. Luiz Rodrigo Lemmi - Oficial

Título com 33 fls. prenotado sob nº 00012582 em 21/11/2017 e registrado sob nº 00014501 em 04/12/2017 no anexo de pessoas jurídicas desta serventia. Marília, 4 de dezembro de 2017

Registrador: R\$ 174,69
Estado: R\$ 49,77
Ipesp: R\$ 33,94
Reg. Civil: R\$ 9,34
Trib. Justiça: R\$ 11,93
Correio: R\$ 0,00
ISS: R\$ 3,49
M.P.: R\$ 8,32
Total: R\$ 291,48


Luiz Rodrigo Lemmi
Oficial

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabela: Josué Guimarães Camarinho

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de:
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, WALTER CACAO JUNIOR

Marília, 21 de Novembro de 2017

R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA(ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

Denise Bueno Souza

Escrevente

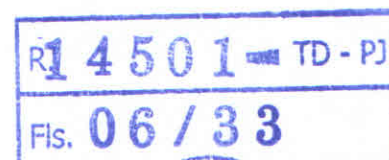




**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

Lista de presença dos associados na Assembléia Geral Extraordinária realizada no quatro de setembro de dois mil e dezessete.

- 1.) Rosemary Miguel
- 2.) Amarilis de Lara Silva
- 3.) Mauro Roberto Justi Messas
- 4.) Nelson Carneiro Guillen
- 5.) Valmor da Cunha Grávio
- 6.) Alecsey Emanuel Fioranvanti Fernandes
- 7.) Gustavo Henrique Moretti Ferreira
- 8.) André Dalla Pria Martins Serra
- 9.) Vanderlei de Souza Azevedo
- 10.) José Venilton Monteiro
- 11.) Heraldo Battistetti Furlaneto
- 12.) Luiz Antônio da Silva
- 13.) Bruno Amaral Cândido
- 14.) Olavo Grizzo Peres Martins
- 15.) Lucas Landi
- 16.) Carlos Roberto Souza e Silva
- 17.) Sussumu Hojo
- 18.) Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos
- 19.) Norimasa Kato
- 20.) Aquira Takizawa
- 21.) Marco Aurélio de Oliveira Hila
- 22.) Caio Doretto Bracciali
- 23.) Walter Cação Junior
- 24.) Luis Cesar Villani
- 25.) Rafael Albieri Francisco
- 26.) Pedro Paulo Diniz Epiphânio
- 27.) Mario Ceaer Minami
- 28.) Valéria de Melo Viana
- 29.) Gabriel Gerab
- 30.) José Martin Crulhas
- 31.) Luiz Fernando Fogaça Viggiani
- 32.) José Augusto Ferraz de Campos
- 33.) Antônio Julio Peres



Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

8

- 34.) Sebastião da Silva Andrade
- 35.) José Henrique Ferreira da Costa Ferreira
- 36.) Gabriela Lara Leite Alcalde
- 37.) André Luis Cavalca Alcalde
- 38.) Fabio Antônio Fregonesi
- 39.) Wagner Conelian Lima
- 40.) Marcelo Ishikawa
- 41.) Clédina Emiko Yamashita
- 42.) Paulo Roberto Lima dos Anjos
- 43.) Solange Aparecida Bastos
- 44.) Michele Oliveira Calegari Gerab
- 45.) Hélio Kaminaga
- 46.) Joaquim Rodrigues Mendonça Junior
- 47.) Aduino Pinto de Andrade
- 48.) Alessandro de Jesus Nalon
- 49.) Angela Regina Roselli
- 50.) Regis Eugênio dos Santos
- 51.) Renata Teixeira Folgosi
- 52.) Avelino dos Santos Modelli
- 53.) Angelica Cristina Spagnuolo
- 54.) Carlos Sérgio Benedini
- 55.) Luis Sérgio de Oliveira
- 56.) Ronan Gualberto
- 57.) Antônio Carlos Nasraui
- 58.) Taqueshi Kinoshita
- 59.) Denise Bordinhão Magarotto
- 60.) Waldemir Mendes da Silveira
- 61.) Luiz Carlos Santilli Gabaldi
- 62.) Alexandre Ferioli
- 63.) Luis Fernando Leonardo
- 64.) Aurélio Luciano Giroto
- 65.) Murilo Colombo Costa e Silva
- 66.) Silvio Aquino Mussi Guimarães
- 67.) Igor Akio Takizawa
- 68.) Aglays Silva Damaceno



EM BUENOS AIRES

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br

A
C





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

98

- 69.) Ezequiel Ferreira dos Santos
- 70.) André Rossi Marconato
- 71.) Nilson Noboru Tohyama
- 72.) Antônio Jorge Favoreto
- 73.) Rogério Antônio Alves
- 74.) Miriam Lucia Galhardo Guedes Buosi
- 75.) Edson Navarro

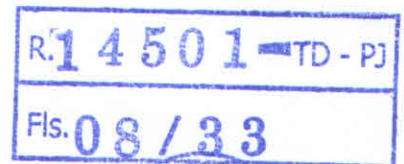
(75 presentes. Número legal para deliberação)

Eng. Civil CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS – PRESIDENTE

Eng. Agrônomo WALTER CAÇÃO JÚNIOR – DIRETOR ADMINISTRATIVO



Luiz Carlos Gomes Lacerda
OAB-SP - 124-299
CPF - 058.400.018.99
Advogado



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinho

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de:
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, WALTER CAÇÃO JÚNIOR
Marília, 21 de Novembro de 2017
R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

Denise Bueno Souza
Escrevente
Marília - SP. -



Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E
REGIÃO – SEDE EM MARÍLIA.

**CAPITULO I
DA SOCIEDADE**

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 09 / 33



ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO, com sede à Rua Mecnas Pinto Bueno n.º 1207 – Marília/SP – Cep 17516-030, é uma organização civil, fundada em 25/04/68 de duração ilimitada, de fins não econômicos, com personalidade jurídica, de direito privado, cujo ano social coincidirá com o atual ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituída pelos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, do sistema CONFEA/ CREA e CAU que residem ou exercem atividades profissionais no Município de Marília e região.

PARÁGRAFO ÚNICO – No presente Estatuto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, será chamada simplesmente Associação ou AEA Marília.

ARTIGO 2º - A Associação tem por fim:

- Congregar e Cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais de nível superior e médio do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- Zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar o Associado na defesa destes interesses;
- Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da Associação, perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



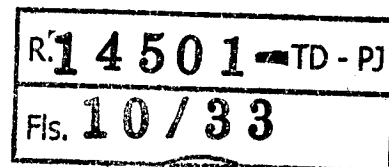
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

Federal, como também, colaborar com o CONFEA/CREA/CAU, visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados;

- d) Tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios;
- e) Desenvolver o espírito de classe;
- f) Orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio
- g) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- h) A criação e manutenção de entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários.



ARTIGO 3º - A Associação deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins político-partidários ou religiosos.

ARTIGO 4º - Para consecução de seus fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios:

- a) Manter uma Sede para reunião de seus Associados na cidade de Marília;
- b) Promover sessões solenes, palestras, cursos, seminários, congressos, reuniões e conferências, por pessoas de notório saber, sobre assuntos que interessem aos Associados;
- c) Organizar excursões e atividades de caráter técnico, artístico ou social;
- d) Estabelecer relações de intercâmbio e convênios com entidades de ensino, Associações e Institutos congêneres e Empresas do Brasil e do Exterior visando sempre os interesses dos Sócios, da Associação e de suas finalidades;
- e) Promover publicação de boletins, relatórios, monografias, etc.;
- f) Indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA/SP e CAU/SP, consoante regularização naqueles conselhos;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

Ry 14501 - TD - PJ
Fis. 11/33



12
18

- g) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

ARTIGO 5º - A aquisição de bens patrimoniais, imóveis ficará a cargo da Diretoria da Associação, com prévia aprovação do Conselho, e responsabilidade solidária de ambos.

ARTIGO 6º - A venda dos bens patrimoniais imóveis, somente poderá ser efetuada, com o consentimento da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, especialmente convocada para este fim, em conjunto com o Parecer do Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Associação propugnará pela observação dos princípios de ética profissional.

ARTIGO 8º - A Associação terá um regimento interno que disciplinará seu funcionamento.

**CAPITULO II
DOS SOCIOS**

ARTIGO 9º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores, ativos, beneméritos, honorários, afinidade e estudantes, todos exclusivamente pessoas físicas e das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, e profissionais de nível médio e superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU, exceto os sócios Beneméritos e Honorários e Afinidade.

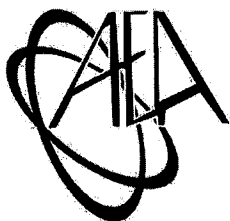
Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Q

C



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 1 2 / 3 3



PARÁGRAFO 1º – Serão Sócios Fundadores os sócios que aprovaram os estatutos primitivos, subscrevendo-os;

PARÁGRAFO 2º – Serão Sócios Ativos os que fazem parte do quadro social;

PARÁGRAFO 3º – Serão Sócios Honorários as pessoas que houverem prestado serviços relevantes às classes dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

PARÁGRAFO 4º – Serão Sócios Beneméritos as pessoas que houverem prestado relevantes serviços ou efetuado doações à Associação.

PARÁGRAFO 5º – Serão Sócios Estudantes os estudantes da faculdade de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia e os estudantes de nível superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

PARÁGRAFO 6º - Serão Sócios Afinidade os profissionais de nível médio do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

ARTIGO 10º - São direitos dos Sócios Ativos:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais medidas de interesses da Associação;
- Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Associação, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, e desde

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 13 / 33



14
8

que tenham sido admitidos 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral e os Associados Honorários, Beneméritos, Estudantes e Afinidade, conforme artigo 17, parágrafo 2º, letra "c";

- d) Desligar-se do quadro social da Associação, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à Associação.
- e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Associação e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Associação, os livros e peças do Balanço Geral;
- f) Freqüentar a sede social;
- g) Participar de todas as demais atividades da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando em débito com a Tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - São deveres dos Sócios Ativos:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Associação, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no âmbito da Associação, por Associado ou não, quando esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional;
- f) Pagar em dia as contribuições previamente propostas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



2

14
8



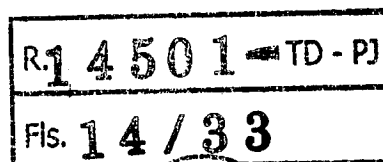
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

- g) Ao solicitar sua demissão deverá estar em dia com a tesouraria;
h) Observar rigorosamente a tabela de honorários profissionais aprovados em Assembléia Geral.

ARTIGO 12º - Nenhum dos associados, em qualquer de suas categorias, mesmo que no exercício de cargos administrativos ou não, farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, quotas, fração ideal do patrimônio da Associação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

ARTIGO 13º – Os sócios ativos estão sujeitos as seguintes penalidades.

- a) Advertência,
- b) Censura,
- c) Suspensão,
- d) Exclusão do quadro social;



PARÁGRAFO 1º - Ao Conselho de Administração caberá aplicar as penalidades das alíneas "a", "b" e "c". A Assembléia Geral aplicará a da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros do Conselho de Administração e comunicado por escrito ao Associado, facultando ampla defesa.

PARÁGRAFO 2º - O notificado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

1/6
7

PARÁGRAFO 3º – A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto quando for reconhecida a existência de motivos graves que assim se constituem:

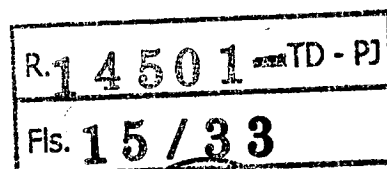
- a) ato de improbidade, que cause dano material e/ou moral ao patrimônio social da Associação;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) uso da Associação para fins políticos, religiosos ou estranhos aos seus objetivos;
- d) ofender fisicamente ou por meio de calúnia, difamação ou injúria, outro associado;
- e) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- f) reiterados descumprimentos das obrigações estatutárias;
- g) ato de indisciplina ou desrespeito às decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos dirigentes da Associação;
- h) deixar de pagar as taxas de manutenção no período de 1 (um) ano.

Inciso I: Para exclusão do associado, a prática devidamente comprovada de atos graves deverá ser reconhecida em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 14º - O título de sócios Benemérito e Honorário será conferido pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração ou por 2/3 de seus Associados.

ARTIGO 15º - São direitos dos Sócios Estudantes e Afinidade:

- a) Frequentar a sede social;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;



Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Q

7



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501	TD - PJ
Fls. 16 / 33	



19
3

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da Associação dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações serão acatadas por todos, ainda que ausentes e discordantes.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou, ainda, através de requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação endereçada ao Conselho de Administração e não atendida no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO 2º – Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido com prazo inferior a 60 (sessenta) dias de sua convocação;
- b) Que esteja na infringência do que dispõe artigo 11º, letra “f” deste Estatuto, desde que notificado;
- c) Os Sócios Honorários, Beneméritos e Estudantes e Afinidade.

ARTIGO 18º – A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado uma vez em jornal de grande circulação local e circulares expedidas por meio eletrônico e ainda fixação no mural da sede a todos os sócios, para reunirem-se na sede social, em dia e hora designados, com prazo mínimo de oito dias e máximo de quinze dias da publicação.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



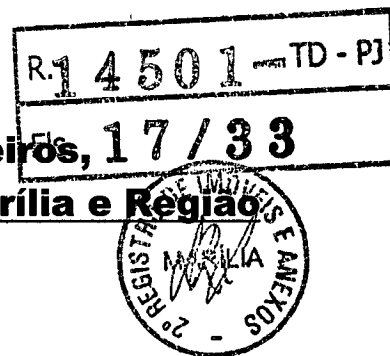
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

A
e



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



ARTIGO 19º – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária em primeira e segunda Convocação, conforme o caso”;
- b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a Sede Social;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) O número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

ARTIGO 20º – No caso de convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

ARTIGO 21º – O Edital de Convocação será afixado em local visível, nas dependências da Associação e publicada no jornal e comunicada por Circular aos Associados por meio eletrônico;

ARTIGO 22º - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 23º - O “quorum” para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ

Fls. 18 / 33



- a) Presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
- b) Mínimo de um terço dos associados em condição de votar, em Segunda convocação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de constatação do “quorum” de que trata este artigo, a verificação do número de Associados presentes em cada convocação, se fará através de suas assinaturas, em listas de presença apensadas no respectivo livro, o qual será recolhido para instalação da Assembléia.

ARTIGO 24º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da Associação, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se encontrarem presentes;

PARÁGRAFO 1º – Na ausência do Diretor Administrativo da Associação e de seu Substituto, o Presidente convocará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

PARÁGRAFO 2º – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associados escolhidos pelo plenário e secretariada por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 25º - Os ocupantes de cargos sociais e administrativos, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 19/33



20
7

ARTIGO 26º - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir os debates e a votação da matéria.

PARÁGRAFO 1º – Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO 2º – O Presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc”, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem concluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ARTIGO 27º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

PARÁGRAFO 1º - Em regra, a votação será por voto secreto, atendendo as normas usuais, mas a Assembléia poderá optar pelo voto por aclamação.

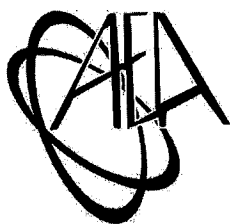
PARÁGRAFO 2º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram assiná-la.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

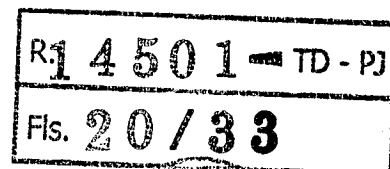


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

3h
28

PARÁGRAFO 3º – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, salvo quando expresse de forma diferente por este Estatuto;

PARÁGRAFO 4º – Não se admitirá voto por procuração;



**CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

ARTIGO 28º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, reunir-se-á nos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação
 - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

22
4

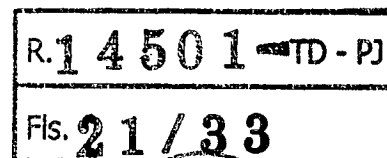
ARTIGO 29º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como, o de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 31º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos administradores;
- b) Destituição dos administradores;
- c) Aprovação das contas;
- d) Alteração do presente Estatuto;
- e) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidante;



PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “d” deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou com menos de um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, em segunda convocação.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2

Handwritten signature



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

23
8

ARTIGO 32º - Os representantes da Associação junto ao CREA-SP e CAU-SP serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

PARÁGRAFO 1º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 2º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CAU os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 3º - Poderá concorrer ao cargo todo sócio ativo que tenha sido admitido três anos antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia e que esteja ainda quite com a tesouraria da entidade.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

R.	14501	TD - PJ
Fis.	22 / 33	



ARTIGO 33º – As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, devendo ser fiscalizadas pelos representantes de cada chapa.

PARÁGRAFO 1º – Não será permitida a acumulação de cargos eletivos.

PARÁGRAFO 2º – Quando houver somente uma Chapa inscrita, a aprovação poderá ser por aclamação.

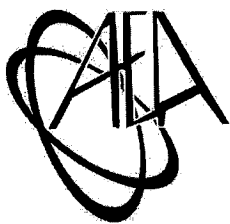
ARTIGO 34º – Qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, pode concorrer à eleição para os cargos

Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal desde que tenha seu nome inscrito em chapa, devidamente registrada na forma deste Estatuto.

ARTIGO 35º – Nas eleições para Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos serão apresentados mediante chapas completas, contendo os seus nomes e apresentadas com registro, na secretaria da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para as eleições do Conselho de Administração e de 02 (dois) dias corridos para as do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º – O pedido de registro da chapa deverá ser assinado por, pelo menos, 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e com expressa anuência dos candidatos.

PARÁGRAFO 2º – Um candidato não pode ser inscrito em mais de uma chapa.

PARÁGRAFO 3º – Se ocorrer o falecimento de um Associado concorrente a cargo eletivo, o seu nome poderá ser substituído a pedido, por escrito, dos apresentantes da chapa, antes do horário marcado para o início da Assembléia Geral em primeira convocação.

PARÁGRAFO 4º – Cada chapa concorrente deverá indicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral, dois associados em pleno gozo de seus direitos, para acompanhar a votação e a apuração.

CAPITULO VII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

R. 14501	TD - PJ
Fls. 23 / 33	



ARTIGO 36º – A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros eleitos e seus respectivos adjuntos pela Assembléia Geral para um

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R1 4501 - TD - PJ
Fls. 24 / 33



25
8

mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO 1º – Os membros do Conselho de Administração, cujo mandato se inicia na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião logo após a Assembléia Geral Ordinária, membros que ocuparão a Diretoria Executiva com as funções de Presidente, Vice – Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Cursos e Palestras, Diretor de Comunicação e seus respectivos adjuntos.

PARÁGRAFO 2º – Os Administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa dolo.

ARTIGO 37º – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes sendo reservado ao Presidente apenas o exercício do voto de desempate;
- Quando da Convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões, poderão ser convidados os Diretores Adjuntos para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and initials]



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 25 / 33



36
X

- d) As deliberações serão consignadas em Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

ARTIGO 38º - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os escolhidos a que se refere a este artigo exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

ARTIGO 39º – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

ARTIGO 40º – Os sócios ativos deverão obrigatoriamente comparecer as reuniões do Conselho de Administração através de convocação por escrito e protocolada, quando convocados.

ARTIGO 41º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir e Administrar a Associação;
- b) Desautorizar quem agir, falar ou escrever em nome dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sem prévio consentimento do Conselho de Administração;
- c) Defender os interesses dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos perante as autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Autorizar as despesas necessárias para o bom funcionamento da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



e

d



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R¹ 4501 - TD - PJ
Fls. 26 / 33



27
X

- e) Nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos atinentes aos fins da Associação, quando julgar necessário;
- f) Nomear um Diretor Adjunto para cada diretoria elencada no Artigo 36º deste Estatuto, para auxiliar e/ou substituir o diretor titular;
- g) Propor à Assembléia sócios beneméritos e honorários a aqueles que se tornarem merecedores dessa distinção;
- h) Organizar excursões de caráter técnico, artístico e social;
- i) Solicitar das Prefeituras, mensalmente, uma relação das plantas aprovadas;
- j) Compor tabelas de honorários profissionais a serem apresentados, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral;
- k) Resolver os casos omissos neste Estatuto "Ad referendum" da Assembléia Geral;
- l) Organizar um regulamento interno "Ad referendum" de Assembléia Geral dentro das especificações desse Estatuto;
- m) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembléia e do próprio Conselho de Administração;
- n) Instaurar o competente processo contra o profissional que infringir o disposto no artigo 11º deste Estatuto, dando-se ao acusado ampla liberdade de defesa;
- o) Deliberar sobre as medidas contidas no artigo 13º, parágrafo único, deste estatuto.

ARTIGO 42º – Ao Presidente compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Representar a Associação em todas as suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outrem;
- c) Cumprir todas as resoluções do CONFEA/CREA/CAU, desde que de acordo com a Assembléia Geral;
- d) Encaminhar ao CONFEA/CREA/CAU dentro do prazo de 30 dias, após a conclusão do processo previsto em artigo 41, letra "n", o referido processo devidamente informado;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 27 / 33



28
X

- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Financeiro;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais dos Associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Contas Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, os planos de trabalho formulado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 43º - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na Administração da Associação;
- b) Ser o Coordenador de todas as comissões instituídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 44º - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos e elas referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Tomar providências para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- d) Manter sempre em dia a correspondência da Associação, assiná-la com o Presidente e arquivá-la;
- e) Lavrar juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

Handwritten signature and initials



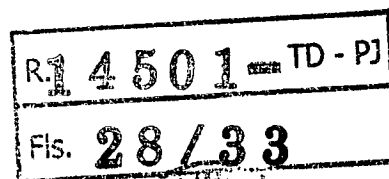
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

29
TX

- f) Secretariar as sessões solenes e reuniões do Conselho de Administração encarregando-se das respectivas Atas.

ARTIGO 45º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a Associação, assim como, efetuar pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da Associação que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimento designados pelo Conselho de Administração;
- c) Ser responsável pela escrituração dos livros da tesouraria;
- d) Arrecadar a anuidade estabelecida pela Assembléia e devida pelos sócios;
- e) Organizar e manter em dia os fichários dos sócios;
- f) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.



ARTIGO 46º - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim social da Associação;
- b) Indicar ao Conselho de Administração a criação de comissões, de no mínimo dois membros e no máximo seis, para, sob suas coordenações e direções, organizar e executar as atividades do setor social e cultural.



ARTIGO 47º - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim esportivo da Associação;
- b) Zelar pelo material esportivo da Associação;
- c) Promover os contatos de interesses esportivos da Associação com outras entidades.

ARTIGO 48º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

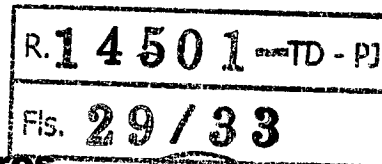
Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Handwritten signatures and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



30
X

- a) Organizar e coordenar as atividades da sede e seu desenvolvimento;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da entidade

ARTIGO 49º - Ao Diretor de Cursos e Palestras compete:

- a) Organizar e promover palestras e conferências de interesse dos associados;
- b) Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento ou especialização que sejam do interesse dos associados.

ARTIGO 50º - Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) Divulgar e promover junto à imprensa (Jornais, Rádios, Televisão) assuntos da Associação e eventos;
- b) Organizar a montagem de Publicações Periódicas e outras "Mídias";
- c) Representar o presidente e membros da diretoria junto à imprensa, na impossibilidade dos mesmos.

ARTIGO 51º - No caso de vagas na Diretoria Executiva será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger os novos Diretores Executivos, para exercerem o mandato pelo tempo que restava ao substituído.

**CAPITULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 52º - A Administração da Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

30
X



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501-TD - PJ
Fls. 30/33



31
yf

ARTIGO 53º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

PARÁGRAFO 5º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para as reuniões, poderão ser convidados os suplentes para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular.

ARTIGO 54º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 55º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



31
yf

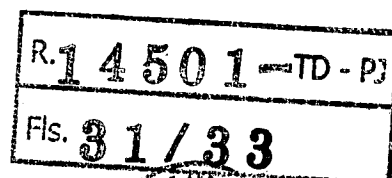


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

32
af

- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversão realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Certificar-se dos deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos Órgãos do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- g) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**CAPITULO IX
DOS LIVROS**



ARTIGO 56º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

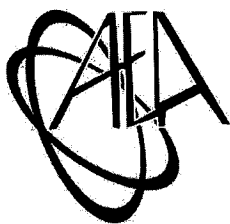
- a) Matrícula ;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho de Administração;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) De Registro de chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

33
T/C

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, exceção atas que, obrigatoriamente deverá ser em livro próprio.

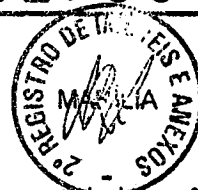
CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 57º – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação;

ARTIGO 58º – O Patrimônio social é formado pelo seguinte acervo:

- a) Bens, imóveis, móveis e utensílios;
- b) Saldo em dinheiro ou título de renda;

R. 1 4 5 0 1 – TD - PJ
Fls. 3 2 / 3 3



PARÁGRAFO ÚNICO – As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

ARTIGO 59º – Os bens patrimoniais constituídos por imóveis, só poderão ser alienados mediante aprovação de dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

ARTIGO 60º - No caso da Associação ser dissolvida, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com mesmo objeto desta Associação podendo ser da cidade de Marília ou da Região.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

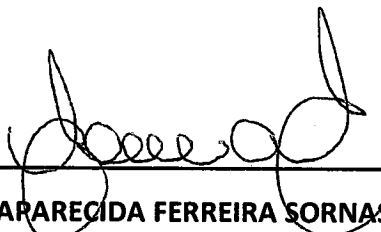
Handwritten signature and initials.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

ARTIGO 61º - Este Estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas todas as formalidades de aprovação, registro de publicação, previsto na legislação específica em vigor.

Marília 04 de setembro de 2017.


ENG. CIVIL CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS
PRESIDENTE


ENG. AGRÔNOMO WALTER CAÇÃO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

R. 14501 - JD - PJ
Fls. 33 / 33

José Carlos Fournier Lencina
OAB-SP-124.299
CPF-058.400.01899
advogada



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS	
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinho	
Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de: CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, WALTER CAÇÃO JUNIOR	

Marília, 21 de Novembro de 2017	
R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)	
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"	

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS	
Denise Bueno Souza	
Escrevente	
Colégio Marília SP -	
FIRMA 2	

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 - Fone: (14)3433.6024 - Fone/Fax (14)3454.7682 - MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniu o Conselho de Administração da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, com a participação dos seguintes diretores: Engenheiro Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante – Presidente; Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Júnior – Vice Presidente; Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior – Diretor Administrativo; Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes – Diretor Adjunto Administrativo; Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes de Souza Júnior – Diretor Adjunto Financeiro; Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho – Diretor Social; Arquiteta Clédina Emiko Yamashita – Diretora Adjunta Social; Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu – Diretor de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles – Diretor Adjunto de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli – Diretor Adjunto de Esportes e Lazer; Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior – Diretor de Comunicação; Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva – Diretora Adjunta de Comunicação; Engenheiro Civil Nivaldo João da Cruz – Diretor de Patrimônio; e Arquiteta Larissa Yuri Ishi Amaral – Diretora Adjunta de Patrimônio. O senhor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença e a participação de todos e em seguida passou a palavra para o Diretor Antônio apresentar o balancete, e o mesmo falou ressaltando o saldo das contas do mês anterior e desse mês que está positivo, informou também que vai solicitar ajuda do sistema, para parametrizar e assim melhorar o uso do mesmo. Em seguida o Sr. Vitor falou da visita ao Presidente da OAB, o Dr. Tércio, com o objetivo de estreitar relações com OAB Marília. Ainda com a palavra o senhor Vitor convidou todos para participarem da reunião do IBAPE dia 04 de julho as 19 horas. O senhor Presidente falou também do CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que quer ter um espaço dentro das Associações e formularão uma proposta. Após a palavra foi passada para o Diretor Haroldo falar sobre a Conferência das Cidades, pois o mesmo foi representando a AEA, e comentou que a ideia principal é envolver as Associações nos planejamentos das cidades e que a participação da AEA foi de grande valia. A Diretora Lorena falou sobre o treinamento sobre prestação de contas que ocorreu em Osvaldo Cruz, onde participaram ela, o Diretor Filipe e as funcionárias Jane e Rebeka. O Presidente Vitor retomando a palavra falou da reunião do CDER, onde participam todos os Presidentes das Associações, comentou que ocorreu uma homenagem aos 90 anos do CREA, palestras de Coworking, e que se falou muito da importância das Associações serem entidades de utilidade pública nos municípios e no estado, ressaltando que tem que estar junto com o CREA. Em seguida o Sr. Felipe falou da visita a CasaCor, informando que teve 30 participantes e que metade eram associados. Após o Senhor Vitor falou sobre a reunião da UNACOP em Garça, informando que dia 19 de outubro a reunião será em Marília e que a AEA tem que organizar um torneio de futebol. Informou também que em 31 de agosto em Bauru haverá eleição para Presidente da UNACOP e que os Presidentes das AEA de Lins e de Garça são candidatos. O Senhor Presidente falou também que deseja conseguir o título de Entidade de Utilidade Pública até 31 de agosto,





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

e que os Diretores Filipe e Lorena já estão providenciando e os mesmos informaram que o documento mais difícil é o certificado de idoneidade. O Senhor Presidente informou também que na reunião da UNACOP o Senhor Filipe fez uma palestra muito boa com o tema “E-Social: Mitos e Verdades”. Em seguida o Senhor Vitor falou da festa “Porco no Rolete”, informando que mudou a data para o dia 25 de agosto para evitar coincidir com outros eventos importantes na cidade, e ficou decidido que patrocínio de R\$ 600,00 ganha direito a dois convites. Ainda com a palavra o Senhor Vitor falou das novas adesões no quadro de associados, sendo 3 Arquitetos e 2 Agrônomos. Após o Senhor Presidente convidou o Jornalista da AEA, o Sr. Ramon para falar do livro da Associação e pediu que todos leiam e façam críticas e sugestões. Retomando a palavra o Senhor Vitor falou que precisa indicar Conselheiros para o CADES e foi indicado o senhor Caetano Motta Filho como titular e o Senhor Nelson Martins Barreto Júnior como suplente. Nada mais a ser discutido o Senhor Presidente encerrou a reunião as 19 horas e 10 minutos.

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP
(14) 3433-6024

 www.aeamarilia.com.br
 aea@aeamarilia.com.br



98121-9548 Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025
DIA: 01/04/2024 – HORÁRIO: 18H00

NOME	DIRETOR	ASSINATURA
Vitor Manuel C. de S. Violante	Presidente	
Nelson Martins Barreto Júnior	Vice Presidente	
Walter Cação Júnior	Administrativo	
Haroldo de Mayo Bernardes	Administrativo Adjunto	
Edson Navarro	Financeiro	
Antônio Carlos N. Souza Júnior	Financeiro Adjunto	
Caetano Motta Filho	Social	
Clédina Emiko Yamashita	Social Adjunto	
Filipe Ceolin de Abreu	Cursos e Palestras	
James Lancaster D. de M. Salles	Cursos e Palestras Adjunto	
Rúbio Galharim	Esportes e Lazer	
Leonardo Mathias Rampinelli	Esportes e Lazer Adjunto	
Joaquim R. Mendonça Junior	Comunicação	
Lorena Sabaini da Silva	Comunicação Adjunto	
Nivaldo João da Cruz	Patrimônio	
Larissa Yuri Ishi Amaral	Patrimônio Adjunto	

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP

(14) 3433-6024

(14) 98121-9548



www.aeamarilia.com.br



aea@aeamarilia.com.br

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniu o Conselho de Administração da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, com a participação dos seguintes diretores: Engenheiro Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante – Presidente; Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior – Diretor Administrativo; Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes – Diretor Adjunto Administrativo; Engenheiro Eletricista Edson Navarro – Diretor Financeiro; Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes de Souza Júnior – Diretor Adjunto Financeiro; Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho – Diretor Social; Arquiteta Clédina Emiko Yamashita – Diretora Adjunta Social; Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu – Diretor de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles – Diretor Adjunto de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil Rubio Galharim – Diretor de Esportes e Lazer; Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli – Diretor Adjunto de Esportes e Lazer; Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior – Diretor de Comunicação; Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva – Diretora Adjunta de Comunicação; Arquiteta Larissa Yuri Ishi Amaral – Diretora Adjunta de Patrimônio. O senhor presidente deu início à reunião às 18 horas agradecendo a presença e a participação de todos. Em seguida o senhor Antônio Carlos falou sobre o balancete, informando que está tirando algumas dúvidas com a Jane e que o CREA já pagou o mês passado e esse mês e em seguida disponibilizou o balancete para todos e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o senhor presidente falou que dia 04 de julho o presidente do IBAPE virá para Marília para assinar o contrato de parceria com a Associação e a proposta da parceria é fazer cursos em Marília e que os sócios tenham descontos especiais para participarem dos mesmos. Em seguida, foi discutida a proposta de locação do campo de futebol e do quiosque para o senhor Maurício e após algumas colocações todos concordaram em não fazer a locação. Após foi apresentada uma proposta do senhor Rogério Cabral em que o mesmo cobraria um valor de R\$ 650,00 mensais para publicar uma vez por semana alguma matéria sobre a Associação no seu canal de Youtube/Instagram, e a proposta não foi aceita, pois a AEA já tem uma assessoria para esse tipo de trabalho. EM seguida, foi comentado sobre atividades ocorridas em maio, como a reunião da UNACOP dia 26/05, onde a associação foi representada pelo Filipe e pela Lorena, e o Senhor Filipe falou que o departamento jurídico do IPEEA pode dar apoio para AEA na revisão do Estatuto e o senhor presidente pediu para acelerar o estudo para alterar o estatuto e informou que a próxima reunião da UNACOP será dia 29 de junho em Garça. Outro evento ocorrido foi a feijoada e todos os comentários foram positivos, a feijoada foi muito elogiada pelos participantes. O senhor presidente falou em seguida sobre a entrada e saída de associados, informando a saída da arquiteta Célia Matarucco por questões pessoais e a entrada de cinco novos associados. O assunto tratado em seguida foi o pedido do senhor Denis Emanuel de Araújo do DAEE para utilizar o salão no dia 11 de junho, das 9h até 17h para um treinamento de capacitação de outorga de uso de água e todos aprovaram. Com a palavra, o conselheiro Filipe falou sobre a visita a Casa Cor SP, dizendo que o associado não tem se interessado ou talvez a informação não está chegando, e deu a ideia de deixar um cheque caução para evitar inscrição e desistência e de fazer uma pesquisa com os associados sobre o interesse de participar e todos concordaram.

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP
(14) 3433-6024



www.aeamarilia.com.br



aea@aeamarilia.com.br



98121-9548 Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Após, o senhor Vitor falou sobre a renovação do seguro predial da AEA, informando que a Tokio fez o ano passado o valor de R\$ 1.525,00 e este ano R\$ 1.638,00 e todos aprovaram a renovação dessa forma. O diretor Haroldo falou sobre uma empresa que poderia fazer o trabalho de pesquisa profissional para a AEA, dizendo que o custo ficaria entre R\$ 5.000,00 à R\$ 10.000,00, dependendo do que iríamos precisar. Informou também que essa empresa disponibilizou a fazer uma reunião com a diretoria para entender melhor nossas necessidades. Sem nada mais a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião no mesmo às 19 horas.

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP
(14) 3433-6024

 www.aeamarilia.com.br
 aea@aeamarilia.com.br



98121-9548 Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

DIA: 03/06/2024 – HORÁRIO: 18H00

NOME	DIRETOR	ASSINATURA
Vitor Manuel C. de S. Violante	Presidente	
Nelson Martins Barreto Júnior	Vice Presidente	
Walter Cação Júnior	Administrativo	
Haroldo de Mayo Bernardes	Administrativo Adjunto	
Edson Navarro	Financeiro	
Antônio Carlos N. Souza Júnior	Financeiro Adjunto	
Caetano Motta Filho	Social	
Clédina Emiko Yamashita	Social Adjunto	
Filipe Ceolin de Abreu	Cursos e Palestras	
James Lancaster D. de M. Salles	Cursos e Palestras Adjunto	
Rúbio Galharim	Esportes e Lazer	
Leonardo Mathias Rampinelli	Esportes e Lazer Adjunto	
Joaquim R. Mendonça Junior	Comunicação	
Lorena Sabaini da Silva	Comunicação Adjunto	
Nivaldo João da Cruz	Patrimônio	
Larissa Yuri Ishi Amaral	Patrimônio Adjunto	

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP

(14) 3433-6024

(14) 98121-9548



www.aeamarilia.com.br



aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniu o Conselho de Administração da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, com a participação dos seguintes diretores: Engenheiro Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante – Presidente; Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior – Vice Presidente; Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior – Diretor Administrativo; Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes – Diretor Adjunto Administrativo; Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes de Souza Júnior – Diretor Adjunto Financeiro; Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho – Diretor Social; Arquiteta Clédina Emiko Yamashita – Diretora Adjunta Social; Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu – Diretor de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles – Diretor Adjunto de Cursos e Palestras; Engenheiro Civil Rubio Galharim – Diretor de Esportes e Lazer; Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli – Diretor Adjunto de Esportes e Lazer; Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior – Diretor de Comunicação; Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva – Diretora Adjunta de Comunicação; Engenheiro Civil Nivaldo João da Cruz – Diretor de Patrimônio. O senhor presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida apresentou a ata da reunião passada que foi aprovada por todos. Ainda com a palavra, apresentou resumidamente o balancete de abril que, após sanadas algumas dúvidas, foi aprovado por todos. O senhor presidente comentou sobre a reunião do CDER dia 25 de abril, que foi solicitado para AEA o serviço de utilidade pública. Comentou também que participou de um grupo de gestão de riscos e desastres. Foi conversado sobre parcerias entre associações de segmentos diferentes, como AEA com OAB e sugeriu da AEA Marília fazer parceria com a OAB Marília. Após, foi passada a palavra para o senhor Filipe que explanou resumidamente dos cursos realizados, e o mesmo questionou quando um estudante já pode ficar sócio da AEA, e foi dito que no último ano da faculdade. Em seguida, o senhor Joaquim falou da visita a Usina Itaipu, comentando ser muito importante, que tecnicamente é enriquecedora e para a AEA é gratuita. Retomando a palavra, o senhor Filipe falou da Visita à Feicon, comentou que teve alguns problemas no transporte e devem ser resolvidos na próxima visita. A título de informação comentou que teve cinco entradas de novos sócios e duas solicitação de baixas. Após a palavra foi passada para o diretor de patrimônio senhor Nivaldo que falou que o piso tátil feito na calçada foi feito de forma incorreta e o mesmo será refeito e que o luminoso está em ordem faltando somente o acabamento da base. Comentou ainda sobre a área de coworking, informando que foi feito um projeto e que irá orçar para apresentar a diretoria para análise e aprovação. Após, o senhor Joaquim falou que teve uma reunião com o Ramon sobre o livro da história da AEA e que o mesmo solicitou pagamento da segunda parte do valor. Ficou definido que será efetuado o pagamento quando finalizado o trabalho. Em seguida, a senhora Lorena informou que o valor para o Ramon foi atualizado para R\$ 2.000,00 mensais e que o valor para a Creare foi para R\$ 2.400,00 mensais. Ainda com a palavra, falou que está fazendo o calendário de eventos com a Creare e falou os prováveis

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP
(14) 3433-6024



www.aeamarilia.com.br



aea@aeamarilia.com.br



98121-9548

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

eventos que ocorrerão durante o ano. Após, o senhor Vitor propôs fazer um happy hour toda primeira sexta-feira de cada mês e foi aceita a proposta por todos. O senhor Filipe solicitou a palavra e informou que irá focar mais na qualidade dos cursos e não em quantidade. Comentou que está ocorrendo muitas inscrições e pouca participação. Sugeriu a cobrança de terceiros e caução dos associados. O assunto foi discutido e o senhor Haroldo sugeriu um trabalho profissional de pesquisa para avaliar o perfil dos associados e obter melhores resultados em todas as áreas. Falou que irá orçar uma empresa para realizar esse trabalho. Em seguida, a senhora Lorena falou que pretende fazer um vídeo mostrando o que cada diretoria faz e divulgar para os associados. Retomando a palavra, o senhor presidente falou da importância das associações do interior de São Paulo fazerem parcerias com o IBAPE e com o IBEC. Solicitando a palavra, a senhora Clédina comentou sobre a necessidade de mais palestras e cursos direcionados para a arquitetura e inclusive sugeriu alguns temas. Após, o senhor Walter falou da proposta feita pelo senhor Maurício de locação e reformas do campo e do quiosque e solicitou que os diretores pensarem para a próxima reunião termos uma proposta positiva e negativa ou contra proposta. Ainda com a palavra, o senhor Walter falou da visita do secretário estadual da Agricultura, sugerindo que a recepção do mesmo seja na sede da AEA e todos concordaram em oferecermos a AEA para esse fim. Nada mais a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião às dezenove horas e quarenta e cinco minutos.

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP
(14) 3433-6024

 www.aeamarilia.com.br
 aea@aeamarilia.com.br



98121-9548 Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025
DIA: 06/05/2024 – HORÁRIO: 18H00

NOME	DIRETOR	ASSINATURA
Vitor Manuel C. de S. Violante	Presidente	
Nelson Martins Barreto Júnior	Vice Presidente	
Walter Cação Júnior	Administrativo	
Haroldo de Mayo Bernardes	Administrativo Adjunto	
Edson Navarro	Financeiro	
Antônio Carlos N. Souza Júnior	Financeiro Adjunto	
Caetano Motta Filho	Social	
Clédina Emiko Yamashita	Social Adjunto	
Filipe Ceolin de Abreu	Cursos e Palestras	
James Lancaster D. de M. Salles	Cursos e Palestras Adjunto	
Rúbio Galharim	Esportes e Lazer	
Leonardo Mathias Rampinelli	Esportes e Lazer Adjunto	
Joaquim R. Mendonça Junior	Comunicação	
Lorena Sabaini da Silva	Comunicação Adjunto	
Nivaldo João da Cruz	Patrimônio	
Larissa Yuri Ishi Amaral	Patrimônio Adjunto	

Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP

(14) 3433-6024

(14) 98121-9548

www.aeamarilia.com.br
 aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ata de abertura da primeira Reunião
de Engenheiros, Seguintes e Eng's Agrônomos da Região
de Marília, aos vinte e oito de março de ano de
uma mil novecentos e sessenta e seis, na cidade de Marília,
com os presentes abaixo e mais os nomeadamente
citados que são representados pelos presentes.

- 1 ~~Antônio de Paula~~
- 2 ~~Antônio~~ - Carlos Gonçalves Filho - favela
- 3 ~~Antônio~~ - Carlos Ferrari - favela
- 4 ~~Antônio~~ - Abner de Lillo Regêdo - favela
- 5 ~~Antônio~~ - Carlos de Freitas Pereira - favela
- 6 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 7 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 8 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 9 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 10 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 11 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 12 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 13 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 14 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 15 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 16 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 17 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 18 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 19 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 20 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela
- 21 ~~Antônio~~ - José Rosette Ramos Jr. - favela

Tratou-se na presente reunião,
de obter dos presentes suas opiniões,
sobre a fundação da referida Associação,
tendo sido tratado o assunto com
a presença de Antônio Casadei que assum



mando a Presidência da Reunião, passa a palavra à Arquimedes de Grande o qual historia duas tentativas anteriores de fundação da Associação, as quais, segundo o orador, malograram por motivos vários. Casadei considera de bastante valia a fundação da Associação, considerando basicamente que uma classe tão operosa e dedicada, já contando com um numero tão grande de adesões não poderia de forma alguma deixar de existir.

Abner reitua o ponto de vista de Casadei, vindo mais, que dita Associação tenha caracter Regional, em cujo ponto de vista é apoiado por todos os presentes.

Delibera-se quanto ao nome que terá a Associação e conclue-se que o nome será: Associação dos Engenheiros Arquitectos e Agrônomos da Alta Paulista. Seu limite será determinado pelo proprio interesse de coligas residentes em cidades da Alta Paulista, que desejassem fazer parte dela.

Em seguida houve auto apresentação dos presentes.

Foi nomeada pelos presentes, a Comissão que irá estudar os Estatutos, ficando a escolha em: Casadei, De Grande, Farah e Alcalde. Estes devem formular o Estatuto, e apresentar à Assembleia em reunião que foi marcada para o dia 18 (dezoito) de abril proximo futuro.

Foi designado para formular con-



vite e participação da nova Associação, para
os colegas residentes na Alta Paulista.

Considerou-se socios fundadores, os presentes na
reunião.

Quanto ao pagamento de taxas ou mensalidades,
diverá ser legislado pelos próprios Estatutos.
Nada mais havendo a tratar, a Presidência
deu por encerrada a reunião, na qual foi
assessorado por Arquimedes de Grande e João Baptista
Tarabá que secretariou e transcreveu a presente
Cta. Marília, 28 de março de 1968.

Marília, 25 de abril de 1968

Livro de Presença à Segunda Reunião, realizada em
Marília, na presente data.

- 1 - José Agostinho Tanzi
- 2 - ~~Unif~~
- 3 - Wilson Dantas
- 4 - José Epifânio
- 5 - ~~Quarantini~~
- 6 - José Maria José Sebastião
- 7 - ~~Ubaldo Oléa~~ (Ubaldo Oléa)
- 8 - ~~Domingos Alcalde~~ (Domingos Alcalde)
- 9 - Arquimedes De Grande
- 10 - Edson Martins de Oliveira
- 11 - ~~Adolpho E. Bartsch~~
- 12 - ~~Adolpho E. Bartsch~~ (Adolpho E. Bartsch)
- 13 - ~~Caroly Gonçalves Silva~~ (Caroly Gonçalves Silva)
- 14 - ~~Roberto Zamboni~~
- 15 - ~~Roberto Zamboni~~ (Roberto Zamboni)
- 16 - ~~Roberto Zamboni~~
- 17 - ~~Roberto Zamboni~~
- 18 - ~~Roberto Zamboni~~





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E
REGIÃO – SEDE EM MARÍLIA.

**CAPITULO I
DA SOCIEDADE**

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 09 / 33



ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO, com sede à Rua Mecenias Pinto Bueno n.º 1207 – Marília/SP – Cep 17516-030, é uma organização civil, fundada em 25/04/68 de duração ilimitada, de fins não econômicos, com personalidade jurídica, de direito privado, cujo ano social coincidirá com o atual ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituída pelos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, do sistema CONFEA/ CREA e CAU que residem ou exercem atividades profissionais no Município de Marília e região.

PARÁGRAFO ÚNICO – No presente Estatuto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, será chamada simplesmente Associação ou AEA Marília.

ARTIGO 2º - A Associação tem por fim:

- Congregar e Cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais de nível superior e médio do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- Zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar o Associado na defesa destes interesses;
- Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da Associação, perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

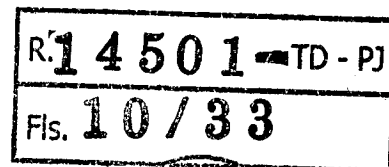
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

Federal, como também, colaborar com o CONFEA/CREA/CAU, visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados;

- d) Tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios;
- e) Desenvolver o espírito de classe;
- f) Orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio
- g) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- h) A criação e manutenção de entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários.



ARTIGO 3º - A Associação deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins político-partidários ou religiosos.

ARTIGO 4º - Para consecução de seus fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios:

- a) Manter uma Sede para reunião de seus Associados na cidade de Marília;
- b) Promover sessões solenes, palestras, cursos, seminários, congressos, reuniões e conferências, por pessoas de notório saber, sobre assuntos que interessem aos Associados;
- c) Organizar excursões e atividades de caráter técnico, artístico ou social;
- d) Estabelecer relações de intercâmbio e convênios com entidades de ensino, Associações e Institutos congêneres e Empresas do Brasil e do Exterior visando sempre os interesses dos Sócios, da Associação e de suas finalidades;
- e) Promover publicação de boletins, relatórios, monografias, etc.;
- f) Indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA/SP e CAU/SP, consoante regularização naqueles conselhos;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fis. 11/33



12
18

- g) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

ARTIGO 5º - A aquisição de bens patrimoniais, imóveis ficará a cargo da Diretoria da Associação, com prévia aprovação do Conselho, e responsabilidade solidária de ambos.

ARTIGO 6º - A venda dos bens patrimoniais imóveis, somente poderá ser efetuada, com o consentimento da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, especialmente convocada para este fim, em conjunto com o Parecer do Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Associação propugnará pela observação dos princípios de ética profissional.

ARTIGO 8º - A Associação terá um regimento interno que disciplinará seu funcionamento.

**CAPITULO II
DOS SOCIOS**

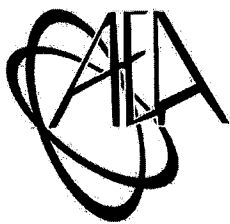
ARTIGO 9º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores, ativos, beneméritos, honorários, afinidade e estudantes, todos exclusivamente pessoas físicas e das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, e profissionais de nível médio e superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU, exceto os sócios Beneméritos e Honorários e Afinidade.

Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(Handwritten signatures)



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 1 2 / 3 3



PARÁGRAFO 1º – Serão Sócios Fundadores os sócios que aprovaram os estatutos primitivos, subscrevendo-os;

PARÁGRAFO 2º – Serão Sócios Ativos os que fazem parte do quadro social;

PARÁGRAFO 3º – Serão Sócios Honorários as pessoas que houverem prestado serviços relevantes às classes dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

PARÁGRAFO 4º – Serão Sócios Beneméritos as pessoas que houverem prestado relevantes serviços ou efetuado doações à Associação.

PARÁGRAFO 5º – Serão Sócios Estudantes os estudantes da faculdade de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia e os estudantes de nível superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

PARÁGRAFO 6º - Serão Sócios Afinidade os profissionais de nível médio do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

ARTIGO 10º - São direitos dos Sócios Ativos:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais medidas de interesses da Associação;
- Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Associação, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, e desde

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 13 / 33



14
8

que tenham sido admitidos 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral e os Associados Honorários, Beneméritos, Estudantes e Afinidade, conforme artigo 17, parágrafo 2º, letra "c";

- d) Desligar-se do quadro social da Associação, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à Associação.
- e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Associação e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Associação, os livros e peças do Balanço Geral;
- f) Freqüentar a sede social;
- g) Participar de todas as demais atividades da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando em débito com a Tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - São deveres dos Sócios Ativos:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Associação, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no âmbito da Associação, por Associado ou não, quando esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional;
- f) Pagar em dia as contribuições previamente propostas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;

Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



2

14
8



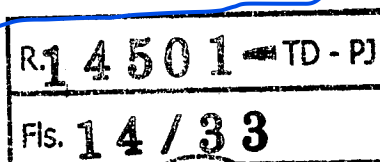
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

- g) Ao solicitar sua demissão deverá estar em dia com a tesouraria;
h) Observar rigorosamente a tabela de honorários profissionais aprovados em Assembléia Geral.

ARTIGO 12º - Nenhum dos associados, em qualquer de suas categorias, mesmo que no exercício de cargos administrativos ou não, farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, quotas, fração ideal do patrimônio da Associação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

ARTIGO 13º – Os sócios ativos estão sujeitos as seguintes penalidades.

- a) Advertência,
b) Censura,
c) Suspensão,
d) Exclusão do quadro social;



PARÁGRAFO 1º - Ao Conselho de Administração caberá aplicar as penalidades das alíneas "a", "b" e "c". A Assembléia Geral aplicará a da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros do Conselho de Administração e comunicado por escrito ao Associado, facultando ampla defesa.

PARÁGRAFO 2º - O notificado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

1/6
C

PARÁGRAFO 3º – A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto quando for reconhecida a existência de motivos graves que assim se constituem:

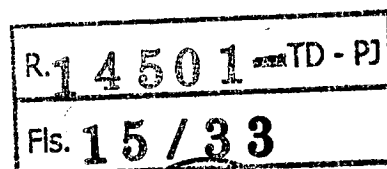
- a) ato de improbidade, que cause dano material e/ou moral ao patrimônio social da Associação;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) uso da Associação para fins políticos, religiosos ou estranhos aos seus objetivos;
- d) ofender fisicamente ou por meio de calúnia, difamação ou injúria, outro associado;
- e) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- f) reiterados descumprimentos das obrigações estatutárias;
- g) ato de indisciplina ou desrespeito às decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos dirigentes da Associação;
- h) deixar de pagar as taxas de manutenção no período de 1 (um) ano.

Inciso I: Para exclusão do associado, a prática devidamente comprovada de atos graves deverá ser reconhecida em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 14º - O título de sócios Benemérito e Honorário será conferido pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração ou por 2/3 de seus Associados.

ARTIGO 15º - São direitos dos Sócios Estudantes e Afinidade:

- a) Frequentar a sede social;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;



Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Q

Handwritten signature



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R.	14501	TD - PJ
Fls.	16	33



19
3

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da Associação dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações serão acatadas por todos, ainda que ausentes e discordantes.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou, ainda, através de requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação endereçada ao Conselho de Administração e não atendida no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO 2º – Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido com prazo inferior a 60 (sessenta) dias de sua convocação;
- b) Que esteja na infringência do que dispõe artigo 11º, letra “f” deste Estatuto, desde que notificado;
- c) Os Sócios Honorários, Beneméritos e Estudantes e Afinidade.

ARTIGO 18º – A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado uma vez em jornal de grande circulação local e circulares expedidas por meio eletrônico e ainda fixação no mural da sede a todos os sócios, para reunirem-se na sede social, em dia e hora designados, com prazo mínimo de oito dias e máximo de quinze dias da publicação.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



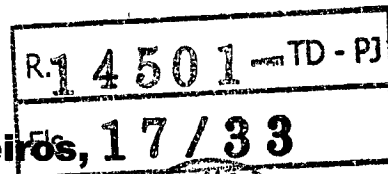
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

A
e.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



ARTIGO 19º – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária em primeira e segunda Convocação, conforme o caso”;
- b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a Sede Social;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) O número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

ARTIGO 20º – No caso de convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

ARTIGO 21º – O Edital de Convocação será afixado em local visível, nas dependências da Associação e publicada no jornal e comunicada por Circular aos Associados por meio eletrônico;

ARTIGO 22º - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 23º - O “quorum” para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ

Fls. 18 / 33



- a) Presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
- b) Mínimo de um terço dos associados em condição de votar, em Segunda convocação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de constatação do “quorum” de que trata este artigo, a verificação do número de Associados presentes em cada convocação, se fará através de suas assinaturas, em listas de presença apensadas no respectivo livro, o qual será recolhido para instalação da Assembléia.

ARTIGO 24º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da Associação, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se encontrarem presentes;

PARÁGRAFO 1º – Na ausência do Diretor Administrativo da Associação e de seu Substituto, o Presidente convocará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

PARÁGRAFO 2º – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associados escolhidos pelo plenário e secretariada por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 25º - Os ocupantes de cargos sociais e administrativos, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 19/33



20
7

ARTIGO 26º - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir os debates e a votação da matéria.

PARÁGRAFO 1º – Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO 2º – O Presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc”, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem concluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ARTIGO 27º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

PARÁGRAFO 1º - Em regra, a votação será por voto secreto, atendendo as normas usuais, mas a Assembléia poderá optar pelo voto por aclamação.

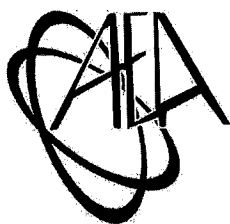
PARÁGRAFO 2º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram assiná-la.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

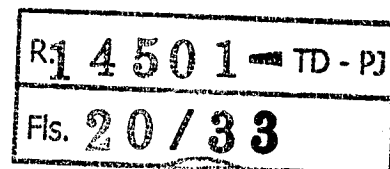


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

3h
28

PARÁGRAFO 3º – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, salvo quando expresso de forma diferente por este Estatuto;

PARÁGRAFO 4º – Não se admitirá voto por procuração;



CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 28º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, reunir-se-á nos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação
 - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

h
d



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

22
4

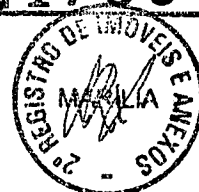
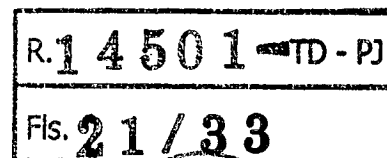
ARTIGO 29º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como, o de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 31º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos administradores;
- b) Destituição dos administradores;
- c) Aprovação das contas;
- d) Alteração do presente Estatuto;
- e) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidante;



PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “d” deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou com menos de um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, em segunda convocação.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2

Handwritten signature and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

23
8

ARTIGO 32º - Os representantes da Associação junto ao CREA-SP e CAU-SP serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

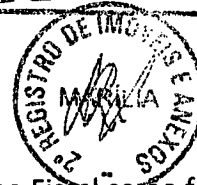
PARÁGRAFO 1º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 2º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CAU os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 3º - Poderá concorrer ao cargo todo sócio ativo que tenha sido admitido três anos antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia e que esteja ainda quite com a tesouraria da entidade.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

R.	14501	TD - PJ
Fis.	22 / 33	



ARTIGO 33º – As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, devendo ser fiscalizadas pelos representantes de cada chapa.

PARÁGRAFO 1º – Não será permitida a acumulação de cargos eletivos.

PARÁGRAFO 2º – Quando houver somente uma Chapa inscrita, a aprovação poderá ser por aclamação.

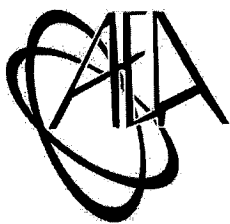
ARTIGO 34º – Qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, pode concorrer à eleição para os cargos

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(Handwritten signatures and initials)



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal desde que tenha seu nome inscrito em chapa, devidamente registrada na forma deste Estatuto.

ARTIGO 35º – Nas eleições para Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos serão apresentados mediante chapas completas, contendo os seus nomes e apresentadas com registro, na secretaria da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para as eleições do Conselho de Administração e de 02 (dois) dias corridos para as do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º – O pedido de registro da chapa deverá ser assinado por, pelo menos, 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e com expressa anuência dos candidatos.

PARÁGRAFO 2º – Um candidato não pode ser inscrito em mais de uma chapa.

PARÁGRAFO 3º – Se ocorrer o falecimento de um Associado concorrente a cargo eletivo, o seu nome poderá ser substituído a pedido, por escrito, dos apresentantes da chapa, antes do horário marcado para o início da Assembléia Geral em primeira convocação.

PARÁGRAFO 4º – Cada chapa concorrente deverá indicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral, dois associados em pleno gozo de seus direitos, para acompanhar a votação e a apuração.

CAPITULO VII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

R. 14501	TD - PJ
Fls. 23 / 33	



ARTIGO 36º – A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros eleitos e seus respectivos adjuntos pela Assembléia Geral para um

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R1 4501 - TD - PJ
Fls. 24 / 33



25
8

mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO 1º – Os membros do Conselho de Administração, cujo mandato se inicia na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião logo após a Assembléia Geral Ordinária, membros que ocuparão a Diretoria Executiva com as funções de Presidente, Vice – Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Cursos e Palestras, Diretor de Comunicação e seus respectivos adjuntos.

PARÁGRAFO 2º – Os Administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa dolo.

ARTIGO 37º – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes sendo reservado ao Presidente apenas o exercício do voto de desempate;
- Quando da Convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões, poderão ser convidados os Diretores Adjuntos para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and initials]



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 25 / 33



36
X

- d) As deliberações serão consignadas em Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

ARTIGO 38º - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os escolhidos a que se refere a este artigo exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

ARTIGO 39º – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

ARTIGO 40º – Os sócios ativos deverão obrigatoriamente comparecer as reuniões do Conselho de Administração através de convocação por escrito e protocolada, quando convocados.

ARTIGO 41º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir e Administrar a Associação;
- b) Desautorizar quem agir, falar ou escrever em nome dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sem prévio consentimento do Conselho de Administração;
- c) Defender os interesses dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos perante as autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Autorizar as despesas necessárias para o bom funcionamento da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



e

d



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R¹ 4501 - TD - PJ
Fls. 26 / 33



27
X

- e) Nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos atinentes aos fins da Associação, quando julgar necessário;
- f) Nomear um Diretor Adjunto para cada diretoria elencada no Artigo 36º deste Estatuto, para auxiliar e/ou substituir o diretor titular;
- g) Propor à Assembléia sócios beneméritos e honorários a aqueles que se tornarem merecedores dessa distinção;
- h) Organizar excursões de caráter técnico, artístico e social;
- i) Solicitar das Prefeituras, mensalmente, uma relação das plantas aprovadas;
- j) Compor tabelas de honorários profissionais a serem apresentados, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral;
- k) Resolver os casos omissos neste Estatuto "Ad referendum" da Assembléia Geral;
- l) Organizar um regulamento interno "Ad referendum" de Assembléia Geral dentro das especificações desse Estatuto;
- m) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembléia e do próprio Conselho de Administração;
- n) Instaurar o competente processo contra o profissional que infringir o disposto no artigo 11º deste Estatuto, dando-se ao acusado ampla liberdade de defesa;
- o) Deliberar sobre as medidas contidas no artigo 13º, parágrafo único, deste estatuto.

ARTIGO 42º – Ao Presidente compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Representar a Associação em todas as suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outrem;
- c) Cumprir todas as resoluções do CONFEA/CREA/CAU, desde que de acordo com a Assembléia Geral;
- d) Encaminhar ao CONFEA/CREA/CAU dentro do prazo de 30 dias, após a conclusão do processo previsto em artigo 41, letra "n", o referido processo devidamente informado;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Handwritten signatures and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 27 / 33



28
A

- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Financeiro;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais dos Associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Contas Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, os planos de trabalho formulado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 43º - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na Administração da Associação;
- b) Ser o Coordenador de todas as comissões instituídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 44º - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos e elas referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Tomar providências para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- d) Manter sempre em dia a correspondência da Associação, assiná-la com o Presidente e arquivá-la;
- e) Lavrar juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

©

A
C



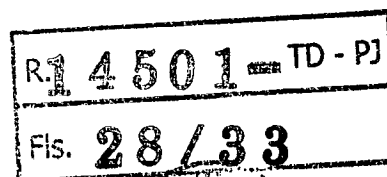
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

29
X

- f) Secretariar as sessões solenes e reuniões do Conselho de Administração encarregando-se das respectivas Atas.

ARTIGO 45º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a Associação, assim como, efetuar pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da Associação que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimento designados pelo Conselho de Administração;
- c) Ser responsável pela escrituração dos livros da tesouraria;
- d) Arrecadar a anuidade estabelecida pela Assembléia e devida pelos sócios;
- e) Organizar e manter em dia os fichários dos sócios;
- f) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.



ARTIGO 46º - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim social da Associação;
- b) Indicar ao Conselho de Administração a criação de comissões, de no mínimo dois membros e no máximo seis, para, sob suas coordenações e direções, organizar e executar as atividades do setor social e cultural.



ARTIGO 47º - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim esportivo da Associação;
- b) Zelar pelo material esportivo da Associação;
- c) Promover os contatos de interesses esportivos da Associação com outras entidades.

ARTIGO 48º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

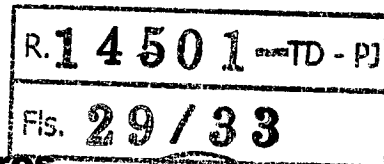
Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



(Handwritten signatures and initials)



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



30
X

- a) Organizar e coordenar as atividades da sede e seu desenvolvimento;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da entidade

ARTIGO 49º - Ao Diretor de Cursos e Palestras compete:

- a) Organizar e promover palestras e conferências de interesse dos associados;
- b) Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento ou especialização que sejam do interesse dos associados.

ARTIGO 50º - Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) Divulgar e promover junto à imprensa (Jornais, Rádios, Televisão) assuntos da Associação e eventos;
- b) Organizar a montagem de Publicações Periódicas e outras "Mídias";
- c) Representar o presidente e membros da diretoria junto à imprensa, na impossibilidade dos mesmos.

ARTIGO 51º - No caso de vagas na Diretoria Executiva será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger os novos Diretores Executivos, para exercerem o mandato pelo tempo que restava ao substituído.

**CAPITULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 52º - A Administração da Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

30
X



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501-TD - PJ
Fls. 30/33



31
yf

ARTIGO 53º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

PARÁGRAFO 5º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para as reuniões, poderão ser convidados os suplentes para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular.

ARTIGO 54º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 55º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 - Fone: (14)3433.6024 - Fone/Fax (14)3454.7682 - MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



31
yf

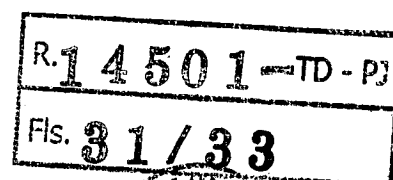


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

32
af

- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversão realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Certificar-se dos deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos Órgãos do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- g) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**CAPITULO IX
DOS LIVROS**



ARTIGO 56º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula ;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho de Administração;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) De Registro de chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

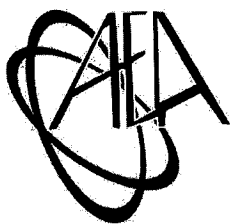
Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

Handwritten signature



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

33
33

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, exceção atas que, obrigatoriamente deverá ser em livro próprio.

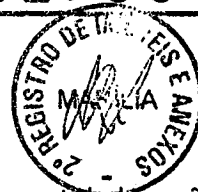
CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 57º – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação;

ARTIGO 58º – O Patrimônio social é formado pelo seguinte acervo:

- a) Bens, imóveis, móveis e utensílios;
- b) Saldo em dinheiro ou título de renda;

R.1 4 5 0 1 – TD - PJ
Fls. 3 2 / 3 3



PARÁGRAFO ÚNICO – As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

ARTIGO 59º – Os bens patrimoniais constituídos por imóveis, só poderão ser alienados mediante aprovação de dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

ARTIGO 60º - No caso da Associação ser dissolvida, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com mesmo objeto desta Associação podendo ser da cidade de Marília ou da Região.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

33

33

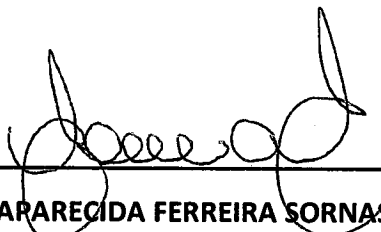


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

34
X

ARTIGO 61º - Este Estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas todas as formalidades de aprovação, registro de publicação, previsto na legislação específica em vigor.

Marília 04 de setembro de 2017.


ENG. CIVIL CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS
PRESIDENTE


ENG. AGRÔNOMO WALTER CAÇÃO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

R. 14501 - JD - PJ
Fls. 33 / 33

José Carlos Fournell Lixeiro
OAB-SP-124.299
CPF-058.400.01899
advogada



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS	
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinho	
Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de: CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, WALTER CAÇÃO JUNIOR	

Marília, 21 de Novembro de 2017	
R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)	
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"	

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS	
Denise Bueno Souza	
Escrevente	
Colégio Marília SP -	
FIRMA 2	

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 - Fone: (14)3433.6024 - Fone/Fax (14)3454.7682 - MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E
REGIÃO – SEDE EM MARÍLIA.

**CAPITULO I
DA SOCIEDADE**

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 09 / 33



ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO, com sede à Rua Mecenias Pinto Bueno n.º 1207 – Marília/SP – Cep 17516-030, é uma organização civil, fundada em 25/04/68 de duração ilimitada, de fins não econômicos, com personalidade jurídica, de direito privado, cujo ano social coincidirá com o atual ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituída pelos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, do sistema CONFEA/ CREA e CAU que residem ou exercem atividades profissionais no Município de Marília e região.

PARÁGRAFO ÚNICO – No presente Estatuto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, será chamada simplesmente Associação ou AEA Marília.

ARTIGO 2º - A Associação tem por fim:

- Congregar e Cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais de nível superior e médio do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- Zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar o Associado na defesa destes interesses;
- Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da Associação, perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br

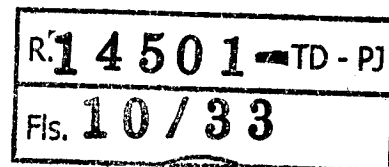




**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

Federal, como também, colaborar com o CONFEA/CREA/CAU, visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados;

- d) Tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios;
- e) Desenvolver o espírito de classe;
- f) Orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio
- g) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- h) A criação e manutenção de entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários.



ARTIGO 3º - A Associação deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins político-partidários ou religiosos.

ARTIGO 4º - Para consecução de seus fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios:

- a) Manter uma Sede para reunião de seus Associados na cidade de Marília;
- b) Promover sessões solenes, palestras, cursos, seminários, congressos, reuniões e conferências, por pessoas de notório saber, sobre assuntos que interessem aos Associados;
- c) Organizar excursões e atividades de caráter técnico, artístico ou social;
- d) Estabelecer relações de intercâmbio e convênios com entidades de ensino, Associações e Institutos congêneres e Empresas do Brasil e do Exterior visando sempre os interesses dos Sócios, da Associação e de suas finalidades;
- e) Promover publicação de boletins, relatórios, monografias, etc.;
- f) Indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA/SP e CAU/SP, consoante regularização naqueles conselhos;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fis. 11/33



12
18

- g) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

ARTIGO 5º - A aquisição de bens patrimoniais, imóveis ficará a cargo da Diretoria da Associação, com prévia aprovação do Conselho, e responsabilidade solidária de ambos.

ARTIGO 6º - A venda dos bens patrimoniais imóveis, somente poderá ser efetuada, com o consentimento da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, especialmente convocada para este fim, em conjunto com o Parecer do Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Associação propugnará pela observação dos princípios de ética profissional.

ARTIGO 8º - A Associação terá um regimento interno que disciplinará seu funcionamento.

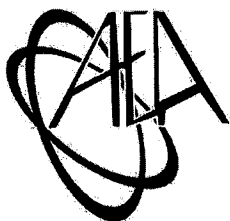
**CAPITULO II
DOS SOCIOS**

ARTIGO 9º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores, ativos, beneméritos, honorários, afinidade e estudantes, todos exclusivamente pessoas físicas e das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, e profissionais de nível médio e superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU, exceto os sócios Beneméritos e Honorários e Afinidade.

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



[Handwritten signatures]



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 1 2 / 3 3



13
28

PARÁGRAFO 1º – Serão Sócios Fundadores os sócios que aprovaram os estatutos primitivos, subscrevendo-os;

PARÁGRAFO 2º – Serão Sócios Ativos os que fazem parte do quadro social;

PARÁGRAFO 3º – Serão Sócios Honorários as pessoas que houverem prestado serviços relevantes às classes dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

PARÁGRAFO 4º – Serão Sócios Beneméritos as pessoas que houverem prestado relevantes serviços ou efetuado doações à Associação.

PARÁGRAFO 5º – Serão Sócios Estudantes os estudantes da faculdade de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia e os estudantes de nível superior do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

PARÁGRAFO 6º - Serão Sócios Afinidade os profissionais de nível médio do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

ARTIGO 10º - São direitos dos Sócios Ativos:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais medidas de interesses da Associação;
- Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Associação, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, e desde

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



(Handwritten signatures and initials)



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 13 / 33



14
8

que tenham sido admitidos 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral e os Associados Honorários, Beneméritos, Estudantes e Afinidade, conforme artigo 17, parágrafo 2º, letra "c";

- d) Desligar-se do quadro social da Associação, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à Associação.
- e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Associação e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Associação, os livros e peças do Balanço Geral;
- f) Freqüentar a sede social;
- g) Participar de todas as demais atividades da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando em débito com a Tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - São deveres dos Sócios Ativos:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Associação, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no âmbito da Associação, por Associado ou não, quando esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional;
- f) Pagar em dia as contribuições previamente propostas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;

Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



2

14
8



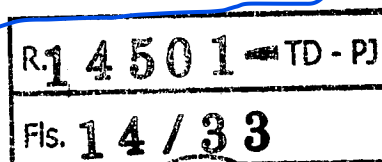
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

- g) Ao solicitar sua demissão deverá estar em dia com a tesouraria;
h) Observar rigorosamente a tabela de honorários profissionais aprovados em Assembléia Geral.

ARTIGO 12º - Nenhum dos associados, em qualquer de suas categorias, mesmo que no exercício de cargos administrativos ou não, farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, quotas, fração ideal do patrimônio da Associação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

ARTIGO 13º – Os sócios ativos estão sujeitos as seguintes penalidades.

- a) Advertência,
b) Censura,
c) Suspensão,
d) Exclusão do quadro social;



PARÁGRAFO 1º - Ao Conselho de Administração caberá aplicar as penalidades das alíneas "a", "b" e "c". A Assembléia Geral aplicará a da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros do Conselho de Administração e comunicado por escrito ao Associado, facultando ampla defesa.

PARÁGRAFO 2º - O notificado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

1/6
7

PARÁGRAFO 3º – A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto quando for reconhecida a existência de motivos graves que assim se constituem:

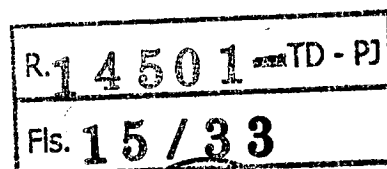
- a) ato de improbidade, que cause dano material e/ou moral ao patrimônio social da Associação;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) uso da Associação para fins políticos, religiosos ou estranhos aos seus objetivos;
- d) ofender fisicamente ou por meio de calúnia, difamação ou injúria, outro associado;
- e) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- f) reiterados descumprimentos das obrigações estatutárias;
- g) ato de indisciplina ou desrespeito às decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos dirigentes da Associação;
- h) deixar de pagar as taxas de manutenção no período de 1 (um) ano.

Inciso I: Para exclusão do associado, a prática devidamente comprovada de atos graves deverá ser reconhecida em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 14º - O título de sócios Benemérito e Honorário será conferido pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração ou por 2/3 de seus Associados.

ARTIGO 15º - São direitos dos Sócios Estudantes e Afinidade:

- a) Frequentar a sede social;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;



Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Q

7



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501	TD - PJ
Fls. 16 / 33	



19
3

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da Associação dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações serão acatadas por todos, ainda que ausentes e discordantes.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou, ainda, através de requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação endereçada ao Conselho de Administração e não atendida no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO 2º – Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido com prazo inferior a 60 (sessenta) dias de sua convocação;
- b) Que esteja na infringência do que dispõe artigo 11º, letra “f” deste Estatuto, desde que notificado;
- c) Os Sócios Honorários, Beneméritos e Estudantes e Afinidade.

ARTIGO 18º – A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado uma vez em jornal de grande circulação local e circulares expedidas por meio eletrônico e ainda fixação no mural da sede a todos os sócios, para reunirem-se na sede social, em dia e hora designados, com prazo mínimo de oito dias e máximo de quinze dias da publicação.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br

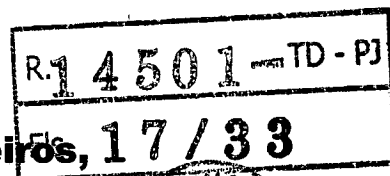


@

A
e.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



ARTIGO 19º – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária em primeira e segunda Convocação, conforme o caso”;
- b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a Sede Social;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) O número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

ARTIGO 20º – No caso de convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

ARTIGO 21º – O Edital de Convocação será afixado em local visível, nas dependências da Associação e publicada no jornal e comunicada por Circular aos Associados por meio eletrônico;

ARTIGO 22º - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 23º - O “quorum” para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br





**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ

Fls. 18 / 33



- a) Presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
- b) Mínimo de um terço dos associados em condição de votar, em Segunda convocação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de constatação do “quorum” de que trata este artigo, a verificação do número de Associados presentes em cada convocação, se fará através de suas assinaturas, em listas de presença apensadas no respectivo livro, o qual será recolhido para instalação da Assembléia.

ARTIGO 24º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da Associação, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se encontrarem presentes;

PARÁGRAFO 1º – Na ausência do Diretor Administrativo da Associação e de seu Substituto, o Presidente convocará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

PARÁGRAFO 2º – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associados escolhidos pelo plenário e secretariada por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 25º - Os ocupantes de cargos sociais e administrativos, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 19/33



20
7

ARTIGO 26º - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir os debates e a votação da matéria.

PARÁGRAFO 1º – Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO 2º – O Presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc”, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem concluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ARTIGO 27º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

PARÁGRAFO 1º - Em regra, a votação será por voto secreto, atendendo as normas usuais, mas a Assembléia poderá optar pelo voto por aclamação.

PARÁGRAFO 2º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram assiná-la.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e

20
7

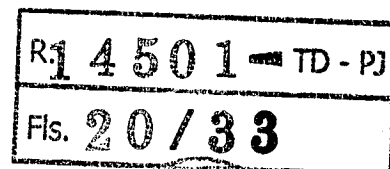


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

3h
28

PARÁGRAFO 3º – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, salvo quando expresse de forma diferente por este Estatuto;

PARÁGRAFO 4º – Não se admitirá voto por procuração;



**CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

ARTIGO 28º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, reunir-se-á nos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação
 - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

22
4

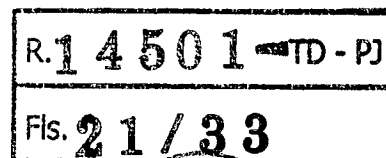
ARTIGO 29º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como, o de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 31º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos administradores;
- b) Destituição dos administradores;
- c) Aprovação das contas;
- d) Alteração do presente Estatuto;
- e) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidante;



PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “d” deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou com menos de um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, em segunda convocação.

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2

Handwritten signature and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

23
28

ARTIGO 32º - Os representantes da Associação junto ao CREA-SP e CAU-SP serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

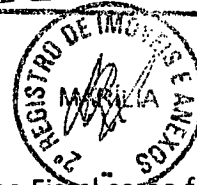
PARÁGRAFO 1º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 2º - Somente terão direito a votar e ser votado nas questões relacionadas ao Sistema CAU os profissionais das áreas por ele abrangidas.

PARÁGRAFO 3º - Poderá concorrer ao cargo todo sócio ativo que tenha sido admitido três anos antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia e que esteja ainda quite com a tesouraria da entidade.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

R.	14501	TD - PJ
Fis.	22 / 33	



ARTIGO 33º – As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, devendo ser fiscalizadas pelos representantes de cada chapa.

PARÁGRAFO 1º – Não será permitida a acumulação de cargos eletivos.

PARÁGRAFO 2º – Quando houver somente uma Chapa inscrita, a aprovação poderá ser por aclamação.

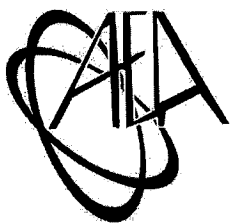
ARTIGO 34º – Qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, pode concorrer à eleição para os cargos

Rua Mecenaz Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal desde que tenha seu nome inscrito em chapa, devidamente registrada na forma deste Estatuto.

ARTIGO 35º – Nas eleições para Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos serão apresentados mediante chapas completas, contendo os seus nomes e apresentadas com registro, na secretaria da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para as eleições do Conselho de Administração e de 02 (dois) dias corridos para as do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º – O pedido de registro da chapa deverá ser assinado por, pelo menos, 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e com expressa anuência dos candidatos.

PARÁGRAFO 2º – Um candidato não pode ser inscrito em mais de uma chapa.

PARÁGRAFO 3º – Se ocorrer o falecimento de um Associado concorrente a cargo eletivo, o seu nome poderá ser substituído a pedido, por escrito, dos apresentantes da chapa, antes do horário marcado para o início da Assembléia Geral em primeira convocação.

PARÁGRAFO 4º – Cada chapa concorrente deverá indicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral, dois associados em pleno gozo de seus direitos, para acompanhar a votação e a apuração.

CAPITULO VII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

R. 14501	TD - PJ
Fls. 23 / 33	



ARTIGO 36º – A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros eleitos e seus respectivos adjuntos pela Assembléia Geral para um

Rua Mecenias Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R1 4501 - TD - PJ
Fls. 24 / 33



25
8

mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO 1º – Os membros do Conselho de Administração, cujo mandato se inicia na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião logo após a Assembléia Geral Ordinária, membros que ocuparão a Diretoria Executiva com as funções de Presidente, Vice – Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Cursos e Palestras, Diretor de Comunicação e seus respectivos adjuntos.

PARÁGRAFO 2º – Os Administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa dolo.

ARTIGO 37º – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes sendo reservado ao Presidente apenas o exercício do voto de desempate;
- Quando da Convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões, poderão ser convidados os Diretores Adjuntos para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular;

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and initials]



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 1 4 5 0 1 - TD - PJ
Fls. 25 / 33



36
X

- d) As deliberações serão consignadas em Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

ARTIGO 38º - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os escolhidos a que se refere a este artigo exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

ARTIGO 39º – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

ARTIGO 40º – Os sócios ativos deverão obrigatoriamente comparecer as reuniões do Conselho de Administração através de convocação por escrito e protocolada, quando convocados.

ARTIGO 41º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir e Administrar a Associação;
- b) Desautorizar quem agir, falar ou escrever em nome dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sem prévio consentimento do Conselho de Administração;
- c) Defender os interesses dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos perante as autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Autorizar as despesas necessárias para o bom funcionamento da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



e

d.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R¹ 4501 - TD - PJ
Fls. 26 / 33



27
X

- e) Nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos atinentes aos fins da Associação, quando julgar necessário;
- f) Nomear um Diretor Adjunto para cada diretoria elencada no Artigo 36º deste Estatuto, para auxiliar e/ou substituir o diretor titular;
- g) Propor à Assembléia sócios beneméritos e honorários a aqueles que se tornarem merecedores dessa distinção;
- h) Organizar excursões de caráter técnico, artístico e social;
- i) Solicitar das Prefeituras, mensalmente, uma relação das plantas aprovadas;
- j) Compor tabelas de honorários profissionais a serem apresentados, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral;
- k) Resolver os casos omissos neste Estatuto "Ad referendum" da Assembléia Geral;
- l) Organizar um regulamento interno "Ad referendum" de Assembléia Geral dentro das especificações desse Estatuto;
- m) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembléia e do próprio Conselho de Administração;
- n) Instaurar o competente processo contra o profissional que infringir o disposto no artigo 11º deste Estatuto, dando-se ao acusado ampla liberdade de defesa;
- o) Deliberar sobre as medidas contidas no artigo 13º, parágrafo único, deste estatuto.

ARTIGO 42º – Ao Presidente compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Representar a Associação em todas as suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outrem;
- c) Cumprir todas as resoluções do CONFEA/CREA/CAU, desde que de acordo com a Assembléia Geral;
- d) Encaminhar ao CONFEA/CREA/CAU dentro do prazo de 30 dias, após a conclusão do processo previsto em artigo 41, letra "n", o referido processo devidamente informado;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 27 / 33



28
X

- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Financeiro;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais dos Associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Contas Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, os planos de trabalho formulado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 43º - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na Administração da Associação;
- b) Ser o Coordenador de todas as comissões instituídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 44º - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos e elas referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Tomar providências para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- d) Manter sempre em dia a correspondência da Associação, assiná-la com o Presidente e arquivá-la;
- e) Lavrar juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Associação;

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

Handwritten signature and initials



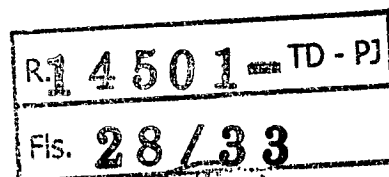
**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

29
X

- f) Secretariar as sessões solenes e reuniões do Conselho de Administração encarregando-se das respectivas Atas.

ARTIGO 45º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a Associação, assim como, efetuar pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da Associação que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimento designados pelo Conselho de Administração;
- c) Ser responsável pela escrituração dos livros da tesouraria;
- d) Arrecadar a anuidade estabelecida pela Assembléia e devida pelos sócios;
- e) Organizar e manter em dia os fichários dos sócios;
- f) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.



ARTIGO 46º - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim social da Associação;
- b) Indicar ao Conselho de Administração a criação de comissões, de no mínimo dois membros e no máximo seis, para, sob suas coordenações e direções, organizar e executar as atividades do setor social e cultural.



ARTIGO 47º - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim esportivo da Associação;
- b) Zelar pelo material esportivo da Associação;
- c) Promover os contatos de interesses esportivos da Associação com outras entidades.

ARTIGO 48º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

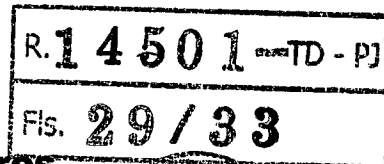
Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Handwritten signatures and initials



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38



30
X

- a) Organizar e coordenar as atividades da sede e seu desenvolvimento;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da entidade

ARTIGO 49º - Ao Diretor de Cursos e Palestras compete:

- a) Organizar e promover palestras e conferências de interesse dos associados;
- b) Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento ou especialização que sejam do interesse dos associados.

ARTIGO 50º - Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) Divulgar e promover junto à imprensa (Jornais, Rádios, Televisão) assuntos da Associação e eventos;
- b) Organizar a montagem de Publicações Periódicas e outras "Mídias";
- c) Representar o presidente e membros da diretoria junto à imprensa, na impossibilidade dos mesmos.

ARTIGO 51º - No caso de vagas na Diretoria Executiva será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger os novos Diretores Executivos, para exercerem o mandato pelo tempo que restava ao substituído.

**CAPITULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 52º - A Administração da Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3

Handwritten signature



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

R. 14501 - TD - PJ
Fls. 30 / 33



31
yf

ARTIGO 53º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

PARÁGRAFO 5º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para as reuniões, poderão ser convidados os suplentes para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular.

ARTIGO 54º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 55º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 - Fone: (14)3433.6024 - Fone/Fax (14)3454.7682 - MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



31
yf

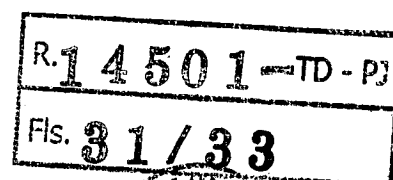


**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

32
af

- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversão realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Certificar-se dos deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos Órgãos do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- g) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**CAPITULO IX
DOS LIVROS**



ARTIGO 56º - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula ;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho de Administração;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) De Registro de chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@

Handwritten signature



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

33
33

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, exceção atas que, obrigatoriamente deverá ser em livro próprio.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 57º – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação;

ARTIGO 58º – O Patrimônio social é formado pelo seguinte acervo:

- a) Bens, imóveis, móveis e utensílios;
- b) Saldo em dinheiro ou título de renda;

R.1 4 5 0 1 – TD - PJ
Fls. 3 2 / 3 3



PARÁGRAFO ÚNICO – As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

ARTIGO 59º – Os bens patrimoniais constituídos por imóveis, só poderão ser alienados mediante aprovação de dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

ARTIGO 60º - No caso da Associação ser dissolvida, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com mesmo objeto desta Associação podendo ser da cidade de Marília ou da Região.

Rua Mecnas Pinto Bueno nº 1207 – Fone: (14)3433.6024 – Fone/Fax (14)3454.7682 – MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

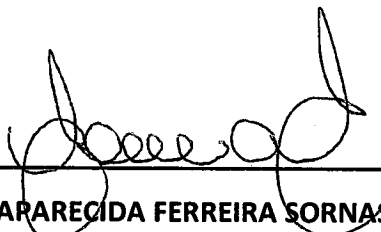
33
33



**Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**
CNPJ 45.965.415/0001-38

ARTIGO 61º - Este Estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas todas as formalidades de aprovação, registro de publicação, previsto na legislação específica em vigor.

Marília 04 de setembro de 2017.


ENG. CIVIL CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS
PRESIDENTE


ENG. AGRÔNOMO WALTER CAÇÃO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

R. 14501 - JD - PJ
Fls. 33 / 33

José Carlos Fournell Lixeiro
OAB-SP-124.299
CPF-058.400.01899
advogada



TERCEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS	
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinho	
Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de: CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS, WALTER CAÇÃO JUNIOR	

Marília, 21 de Novembro de 2017	
R\$ 11,64 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)	
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"	

TERCEIRO TABELÃO DE NOTAS	
Denise Bueno Souza	
Escrevente	
Colégio Marília SP -	
FIRMA 2	

Rua Mecenas Pinto Bueno nº 1207 - Fone: (14)3433.6024 - Fone/Fax (14)3454.7682 - MARÍLIA/SP
Site: www.aeamarilia.com.br E-mail: aea@aeamarilia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9126 DE 07 DE MAIO DE 2024

MODIFICA A LEI Nº 7526/2013, QUE DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, DISCIPLINANDO A INSTALAÇÃO DE *WIND BANNERS* E SIMILARES. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7526, de 27 de junho de 2013, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. ...

...

XX - *Wind Banners* e similares;

...

§ 3º. Na análise do pedido de instalação de publicidade será considerado o interesse da coletividade, em especial nos aspectos da segurança, higiene, urbanismo, propriedade, meio ambiente, costumes e tranquilidade pública.

Art. 3º. Toda e qualquer divulgação de publicidade ao ar livre no Município dependerá de alvará específico, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sempre a título precário e por prazo determinado, após a análise e manifestação dos órgãos competentes e o recolhimento da Taxa de Licença para Publicidade prevista no Código Tributário do Município.

Parágrafo único. ...

...

Art. 5º. Em toda publicidade que cause ou que possa causar qualquer reflexo no trânsito, poderá, se necessário, ser previamente consultada a Empresa de Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, gestora do trânsito no Município.

Art. 6º. ...

...

IV - instalação de *Wind Banners* e similares;

...

Art. 11. ...

...

IV - incidirá a Taxa de Licença para Publicidade prevista no Código Tributário do Município;

...

Art. 20. Na publicidade sonora, propagada através de carros, motos e caminhões, será obrigatório o alvará de publicidade (fiscalizado pela Divisão de Publicidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano) e a adequação ao volume de som permitido pela legislação própria (fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente).

SEÇÃO VII

DA INSTALAÇÃO DE *WIND BANNERS* E SIMILARES

Art. 20-A. Na publicidade por meio de *Wind Banners* e similares aplicam-se as seguintes disposições:

- I - só poderão ser instalados nas calçadas com largura superior a 2,00m (dois metros) e única e exclusivamente na 3ª faixa de acesso, conforme previsto na Lei Complementar nº 901/2020, que dispõe sobre construção, manutenção e conservação das calçadas no Município de Marília;
- II - a instalação deverá possuir base rígida e o *Wind Banner* e ou similar colocado perpendicular ao passeio público, não podendo haver angulação, para que não interfira no trânsito e segurança de pedestres;
- III - as dimensões não poderão ultrapassar 1,00m² (um metro quadrado), sendo no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) de largura por 2,00m (dois metros) de altura;
- IV - a instalação e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa da publicidade instalada, inclusive eventuais danos causados a terceiros;
- V - a instalação deverá obedecer a distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre um equipamento e outro;
- VI - não será permitida a instalação de *Wind Banners* e similares dentro do perímetro definido no inciso I do artigo 13 desta Lei;
- VII - o requerente/empresa deverá solicitar autorização para instalação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marília, onde, após análise e



deferimento da Divisão de Publicidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, será expedido o alvará;

- VIII - os *Wind Banners* e similares deverão ser instalados respeitando a Lei de Acessibilidade, paisagem urbanística, bem como o trânsito de pedestres e conforme o caso, a visibilidade em relação ao trânsito de veículos.
- ...

Art. 30. Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o cadastro de publicidade, para registro e controle das empresas com atividades afins, bem como para lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Publicidade prevista no Código Tributário do Município de Marília.

...

Art. 33. ...

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º. A empresa e/ou contribuinte serão identificados, notificados e autuados.

§ 2º. Caberá à Divisão de Publicidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano exercer o poder de polícia, cuja característica fundamental é o interesse público, reprimindo atividades ilícitas e regulamentando e fiscalizando as lícitas, na medida em que o interesse da coletividade o reclamar.

§ 3º. Os materiais publicitários instalados irregularmente, seja em locais impróprios ou sem autorização da Prefeitura, serão removidos, apreendidos, destruídos e descartados.

...

Art. 35. A fiscalização das disposições desta Lei e, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através da Divisão de Publicidade ou, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.04.2024 - Projeto de Lei nº 28/2024, de autoria do Prefeito Municipal) /tig/jcs

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 3 4 5 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2024

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os órgãos que executam serviços inadiáveis.

§ 2º. As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Secretários Municipais ou equivalentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial /drs



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 44206

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.101, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 153206/1 DOUGLAS DE MATOS SILVA, RG nº 333430955, CPF nº 192.660.018-56, do cargo de Diretor de Escola Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44207

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.132, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 166790/1 GUILHERME NUNES NAVAS, RG nº 411009539, CPF nº 094.975.839-66, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44208

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.310, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 155004/1 BRUNO PAROLISI SANTANA, RG nº 413830068, CPF nº 444.493.238-40, do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44209

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.309, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 155489/1 MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA, RG nº 409103019, CPF nº 453.971.388-43, do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44210

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.417, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 160687/1 MATHEUS RUIZ SPILA, RG nº 452187813, CPF nº 439.815.118-40, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs



PORTARIA NÚMERO 44211

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 62.438, de 29 de abril de 2024, REVOGA, a partir de 08 de maio de 2024, o item 24, da Portaria nº 43362, de 12 de dezembro de 2023, que designou o servidor 80276/2 WALTER CELESTINO DOS SANTOS, Motorista Socorrista, para regime especial de trabalho, da Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44212

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 67.417, de 07 de maio de 2024, REVOGA, a partir de 08 de maio de 2024, a Portaria nº 41311, de 15 de julho de 2022, que designou o servidor 160687/1 MATHEUS RUIZ SPILA, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Coordenador de Serviços de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44213

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 16.180, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 08 de maio de 2024, a servidora 61077/1 ALESSANDRA KANACHIRO MELLO SOUZA, Assistente Administrativa, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal da Administração, ficando revogada a Portaria nº 41782, de 14 de outubro de 2022, que designou o servidor 157368/1 Igor de Oliveira Rosa, Assistente Administrativo, para a referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44214

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 16.180, de 07 de maio de 2024, consoante o que dispõe artigo 250-H, inciso II, alínea "o", § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, a partir de 08 de maio de 2024, o servidor 157368/1 IGOR DE OLIVEIRA ROSA, Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador de Serviços de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44215

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 311, de 29 de janeiro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 3926, de 15 de outubro de 1993, modificada posteriormente, nomeia o CONSELHO DELIBERATIVO do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, para um mandato de 2 (dois) anos, ficando assim constituído:

PRESIDENTE: LEVI GOMES DE OLIVEIRA

- I - Representantes da Associação Comercial e de Inovação de Marília:
Titular: MARIA REGINA APARECIDA BORBA SILVA
Suplente: ANDREA FERNANDES OLIVEIRA
- II - Representantes do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP – Diretoria Regional de Marília:
Titular: DERCY COMANDINI
Suplente: SÍLVIO ZILIO
- III - Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista:
Titular: ENGº ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Suplente: ENGº FILIPE CEOLIN DE ABEU



IV - Representantes de Associações de Bairros:

Titular: -o-
Suplente: -o-

V - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titulares: KOITI HAYASHI
-o-
Suplentes: MARCELO AUGUSTO LAZZARINI
LUCCHESI
-o-

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44216

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 1.440, de 18 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 7968, de 23 de junho de 2016, modificada posteriormente, reconduz o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para o triênio 2024/2027, a partir de 12 de julho de 2024.

I - Administração Pública:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: MÔNICA DE VASCONCELOS
Suplente: CAROLINA LEME DA SILVA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Titular: ADRIANA GALLINA GRATÃO DE CASTRO
Suplente: DANIELE SUCARIA ROCCO

c) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: ROSÂNGELA CRISTIANE RONDÃO CAMPANHÃ DA SILVA
Suplente: FABIANA MARTINS

d) Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular: FRANCIELE ROSA LIMA SOARES
Suplente: ANGÉLICA SILVA VERÍSSIMO DOS SANTOS

e) Representantes das Secretarias Municipais da Cultura, do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico e de Esportes, Lazer e Juventude

Titular: FLÁVIA CIOCCA DE AZEVEDO
Suplente: JEFFERSON EMÍDIO DA SILVA

f) Representantes das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e de Limpeza Pública e Serviços

Titular: DÉBORA CRISTINA DALBO NASCIMENTO
Suplente: DANIEL LOPES DE LUNA FREIRE

g) Representantes de Centros de Estudos e Atendimento em Habilitação e Reabilitação em Educação e Saúde

Titulares: SILVANA LUSIA NAVAS PIRES
ALESSANDRO PEREIRA
RENATA SANDALO
Suplentes: LUCIANE MODESTO RUIZ PICCINELLI
KÁTIA REGINA TONETO
DÉBORA CRISTINA CHAGAS VIEIRA

h) Representantes da Diretoria de Ensino – Região de Marília – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Titular: LEANDRO RAMIRO
Suplente: REGIANE FERREIRA

i) Representantes de Universidades e/ou Faculdades Públicas

Titulares: SÔNIA CUSTÓDIO
-o-
Suplentes: ANTÔNIA NEIDE EUGÊNIO PERES
-o-

j) Representantes de Ensino Técnico Profissionalizante

Titular: CLÁUDIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Suplente: SIMARA CRISTINA AMARO DE SOUZA

II - Sociedade Civil:

a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Marília

Titular: DRA. MARICLER BOTELHO
Suplente: DR. HERALDO CÉZAR JORDÃO DOS SANTOS

b) Representantes de entidades que atendem pessoas com deficiência

Titulares: SALVADOR SANTIAGO JÚNIOR (A4DEF)
NELSON SANTOS CAUNETO (ADEFVIMAR)
MARIA LÚCIA DE ASSIS MATIAS (AOMAR)
CÉLIA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA (ANJOS GUERREIROS)
MARIA APARECIDA BIUDES (DOWN ENTRE AMIGOS)

Suplentes: ÂNGELO ZANOTO
MARIA ROSA DELMASSO RODRIGUES
GIULIANA LOUISE APARECIDA
DENILSON EVANGELISTA
APARECIDA IVETE OTACÍLIO DE CASTRO

c) Representantes de Universidades e/ou Faculdades Privadas

Titular: SILVANA LUSIA NAVAS PIRES (UNIMAR)
Suplente: LUCIANA MODESTO RUIZ PICCINELLI



- d) Representantes de centros/clínicas de habilitação e/ou reabilitação de pessoas com deficiência
Titular: ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA (*Centro de Reabilitação Lucy Montoro*)
Suplente: ROBERTA CARDOSO FLORES
- e) Representantes do Sistema S
Titular: CÁSSIA CRISTINA QUEIROZ MONTEIRO (SENAC)
Suplente: ANDRÉIA PERETTI SANGALETTI
- f) Representantes de empresa de transportes municipais, intermunicipais e/ou interestaduais
Titular: ALEXANDRE COSTA SANTIAGO
Suplente: MARCOS VINÍCIUS JACOMELLI
- g) Representantes de pais de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou pessoa com deficiência
Titulares: SARAH PATEISE YAMASHITA DIAS
SUELI HISSAMI HIGUTE AJEKA
Suplentes: MARIA APARECIDA BIÚDES DOS SANTOS
-o-
- h) Representantes de instituição de apoio ao trabalho inclusivo da pessoa com deficiência e/ou de ensino técnico profissionalizante
Titular: LUCI MAYRE APARECIDA FLORENTINO
Suplente: MARCELO VINÍCIUS CAMPOS RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44217

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 68.722, de 07 de novembro de 2023, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 137189/1 AMANDA PIMENTEL DA SILVA PANDOLFI, RG nº 40.656.881, CPF nº 224.785.468-09, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 30 para 19 horas semanais, no período de 08 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

DIEGO ROLDÃO SILVÉRIO
Diretor de Atos Oficiais Substituto

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 14 ao CL-246/12 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locador** LUIZ TALLERO GARCIA **Assinatura** 02/05/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado à Rua Nove de Julho, 395, na cidade de Marília, destinado a abrigar o Centro de Atendimento à Obesidade Infantil de Marília - CAOIM e a Unidade Central de Esterilização Municipal – UCEM **Vigência** 30/04/25 **Processo** Memorando n.º 1.772/24.

Contrato Aditivo 09 ao CST-1450/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME **Valor** R\$ 1.241.568,00 (aproximadamente) **Assinatura** 07/06/24 **Objeto** Acréscimo em 20% no quantitativo previsto no contrato para execução de coleta e transporte de 36.000 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, do Município de Marília e de expansão urbana, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública **Processo**: Processo Administrativo n.º 6.467/24.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1499/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA **Assinatura** 30/01/24 **Objeto** Autorizar os repasses financeiros previstos na Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 – Tabela SUS Paulista, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 1378/24 do contrato para execução de serviços de exames de imagem de apoio ao diagnóstico, destinados à Secretaria Municipal da Saúde **Processo** Ofício 327/24.

Contrato Aditivo 38 ao CV-1191/21 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA **Assinatura** 30/04/24 **Objeto** Alteração da "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros", inciso III e letra Z, referente ao repasse financeiro autorizado por meio de Emendas Parlamentares Municipais, destinado a custear despesas de investimento e custeio da entidade, conforme disposto nos Planos de Trabalho apresentados **Processo** Protocolo n.º 42.057/24.

Contrato Aditivo 14 ao CV-1200/21 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** CLÍNICA ACONCHEGO **Assinatura** 30/04/24 **Objeto** Alteração do item I da "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros", para inclusão do item XV, objetivando a execução de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal, destinado a custear despesas de custeio da entidade **Processo** Protocolo n.º 41.236/24.



EDITAIS

EDITAL CMDCA Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TRIÊNIO 2024/2027

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília e a Comissão organizadora do Pleito Eleitoral, em uso de atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.168 de 24 de agosto de 2010, comunica a realização do Pleito Eleitoral para eleição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - triênio 2024/2027:

Capítulo I – Do Pleito Eleitoral

Art. 1º - O Pleito Eleitoral ocorrerá no dia 20/06/2024 (quinta-feira) das 08h30min às 11h30min na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (sítio à Av. Santo Antônio, 721 – Alto Cafezal, nesta cidade) para a escolha dos seguintes representantes dos segmentos que compõem a Sociedade Civil para o **Triênio 2024/2027**:

- I. 02 (dois) representantes Titulares de Instituições Religiosas que prestem atendimento na área da criança e Adolescente e seus respectivos suplentes;
- II. 02 (dois) representantes de Entidades Sociais de atendimento à criança e ao adolescente e seus respectivos suplentes;
- III. 01 (um) representante de Entidade de atendimento à criança e ao adolescente portador de necessidades especiais e seu respectivo suplente.

Art. 2º - Somente poderão participar do pleito eleitoral as entidades que estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e constituída há, no mínimo, 02 anos, com atuação no âmbito municipal.

Art. 3º - O cadastramento dos candidatos será processado mediante preenchimento da ficha de inscrição específica (modelo Anexo I), a qual será enviada pelo CMDCA aos segmentos especificados na Lei Municipal para participar do Pleito. A Ficha devidamente preenchida e os documentos que devem acompanhar deverão ser entregues na Sede do Conselho, sítio à Av. Santo Antônio, 721 – Alto Cafezal, nesta cidade, até o dia 10/06/2024 (segunda-feira) das 8h30min às 15h30min.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será permitida a entrega da ficha do candidato após a data e horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Após a entrega da ficha de inscrição preenchida, os membros do Conselho procederão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término das inscrições, a análise dos documentos apresentados, para o deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 5º - Tornando público o resultado das inscrições, através de divulgação no Diário Oficial do Município, os **indeferidos** terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, a ser apreciado pelos Membros do Conselho, sendo o resultado do recurso publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - O mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita.

Art. 7º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 8º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Capítulo II - Dos Candidatos

Art. 9º - Para se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identidade que comprove ser maior de 18 (dezoito) anos (xerox);
- II - Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo Responsável do Órgão ou seu Representante Legal, devendo constar a qualificação completa do candidato;
- III - Declaração em papel timbrado da entidade, devidamente assinado pelo Responsável ou de Representante Legal, autorizando a candidatura;



IV - No caso do usuário do serviço, que se inscrever como candidato, representando a entidade ou a instituição, o Responsável ou Representante legal, deverá anexar junto à ficha de inscrição a autorização e a declaração de frequência do interessado junto aos serviços, programas e projetos realizados.

Art. 10 - Serão considerados legítimos candidatos representantes da Entidade ou Instituição, para os fins deste Edital os membros da Diretoria, voluntários que comprovem através de declaração devidamente assinada pelo Responsável ou pelo Representante legal a sua ativa participação na Entidade ou Instituição, funcionários e usuário maiores de 18 anos capazes.

§ 1º - Será permitido apenas um representante por Entidade ou Instituição.

§ 2º - O candidato que se candidatar como **usuário** representando a Entidade ou Instituição **não poderá** ter vínculo empregatício ou ser prestador de serviços da Entidade que irá representar.

§ 3º - Não será permitido o interessado participar como candidato em duas ou mais Entidades independentemente da representatividade.

§ 4º - O candidato interessado, no dia do Pleito, poderá comparecer ao recinto às 8h30min para acompanhar a abertura das urnas, caso não compareça e nem permaneça no local, não terá o direito a eventuais questionamentos sobre os procedimentos realizados.

§ 5º - O Candidato deverá assinar a lista de presença durante o período que transcorrer a eleição e efetuar o seu voto. Caso contrário, os seus votos serão anulados.

§ 6º - Não há necessidade do candidato permanecer no local durante o transcorrer da eleição.

Capítulo III - Dos Eleitores

Art. 11 - Para votarem nos candidatos devidamente cadastrados, os **eleitores** devem apresentar, no dia do Pleito Eleitoral:

- I - Documento de identidade com foto, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- II - Declaração da Entidade ou Instituição, em papel timbrado, assinada pelo Responsável ou Representante legal, declarando que o (a) eleitor (a) tem participação comprovada na Entidade ou Instituição.

Art. 12 - Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes disposições:

- a) Mediante a assinatura na Lista de Presença os candidatos estarão automaticamente inscritos como eleitores;
- b) Apenas os candidatos terão direito a voz durante o processo eleitoral;
- c) Os candidatos deverão estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e **não será remunerada**.

Capítulo IV - Disposições Finais

Art. 13 - Os candidatos devidamente cadastrados para participar do Pleito Eleitoral poderão:

- Acompanhar os trabalhos da mesa receptora;
- Acompanhar a apuração dos votos que será realizada no próprio local, logo após o término da eleição;
- Realizar campanha de "Boca de Urna" na entrada do recinto, onde será realizado o Pleito Eleitoral, desde que tal atitude não provoque tumulto ou atrapalhe os trabalhos no recinto.

Parágrafo Único - O Candidato que estiver causando tumulto será convidado a se retirar do local, e, apurados os fatos, poderá ter sua candidatura cassada. No caso do Eleitor que causar o tumulto, será convidado a se retirar do local e, dependendo da acusação, poderá prejudicar o candidato da Entidade ou Instituição que esteja representando como eleitor.

Art. 14 - Os **eleitores** poderão comparecer ao local de votação dentro do horário **das 8h30min às 11h30min do dia 20/06/2024**, munidos dos documentos indicados no Artigo 11, para serem credenciados e habilitados pela Mesa Receptora para participarem do Pleito Eleitoral, mediante a assinatura da lista de presença e da entrega dos documentos solicitados, que oficializará a sua participação.

Parágrafo único - O não cumprimento dessas exigências implicará na perda do direito à credencial.

Art. 15 - Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação no Diário Oficial do Município, dos nomes dos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Marília, 07 de maio de 2024.

Sandra de Fátima Cordeiro Roim
Presidente do CMDCA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
Documento assinado por  conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, al ICP-Brasil

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Dados da Entidade:

Nome da Entidade:-----

Endereço:-----

Bairro: ----- Marília/SP Cep: -----

Telefone: ----- Email: -----

O CANDIDATO CONCORRERÁ COMO:

- () Representante de Instituição Religiosa
() Representantes de Entidades Sociais de atendimento à criança e ao adolescente
() Representantes de Entidades de atendimento à criança e ao adolescente portador de necessidade especiais

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:-

Nome: -----

Endereço: -----nº-----

Bairro: -----Marília/SP-CEP:- -----

Telefone:- -----E-mail-----

RG:-----CPF:-----

Vínculo atual com a Entidade/cargo ou função:- -----

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o candidato acima mencionado, é representante desta Entidade e/ou Instituição e está autorizado e liberado para participar do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo verdade, e para que produza efeitos legais, firmo a presente.

Marília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Presidente ou Responsável pela Entidade

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL n.º 20/2024 – P. E. 20/2024. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. NÚMERO: 20/2024. OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição de cartuchos e toners original e/ou compatível, não remanufaturado, não reconicionado e nem reciclado para impressoras do Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme Anexo I. Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 08/05/2024 às 09:00 horas até dia 20/05/2024 às 08:30 horas. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 20/05/2024 a partir das 08:31 horas. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/05/2024 a

partir das 08:40 horas no site www.novobbmnet.com.br. Edital e Informações na Divisão de Licitações – Rua São Luiz, 359 - Marília/SP, fone (14) 3402-8510 ou no site acima citado. Marília, 07 de maio de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.



Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3434-2541



DIVERSOS

Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS

Ref. abril/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Pontuação
2213	CELIO CARLOS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	850
2371	ELLEN BALBO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	975
2211	FABIANO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	1000
2127	GILSON KLEMPE DE FARIAS	AGENTE OP SERVIÇOS	800
99991	HELIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS	1000
10348	SILVANA CORREA	AGENTE OP SERVIÇOS	1000
2210	VAGNER ETELVINO LEO	AGENTE OPERACIONAL	950
99930	VALMIR JOSE DA SILVA	TECNICO EM QUIMICA	1000

De acordo com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 11754/2016, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada para análise, dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data desta publicação.

Marília, 07 de maio de 2024

ROGERIO PINHEIRO GALBIATI
Supervisor de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 460 DE 23 DE ABRIL DE 2024

CONFERINDO O TÍTULO DE CIDADÃO MARILIENSE AO SR. GILMAR TRINDADE.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Fica conferido o título de CIDADÃO MARILIENSE ao Sr. GILMAR TRINDADE, pelos relevantes serviços prestados à Marília.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

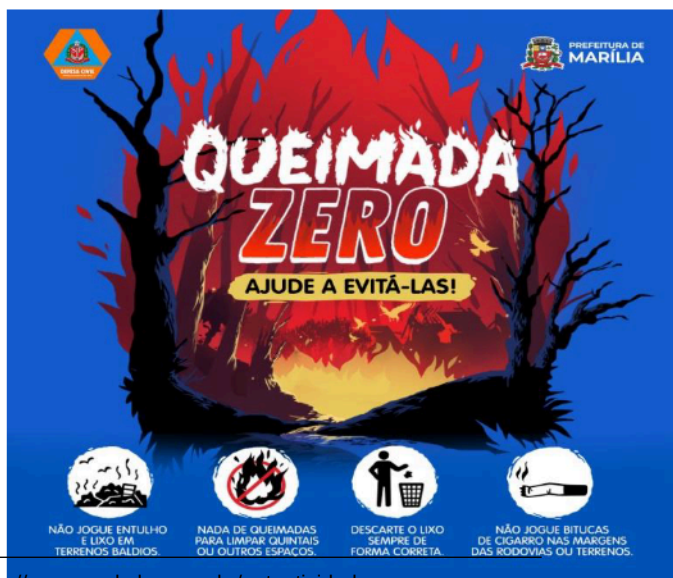
Câmara Municipal de Marília, em 23 de abril de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Decreto Legislativo número 02/2024, de autoria do Vereador Sérgio Antônio Nechar).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

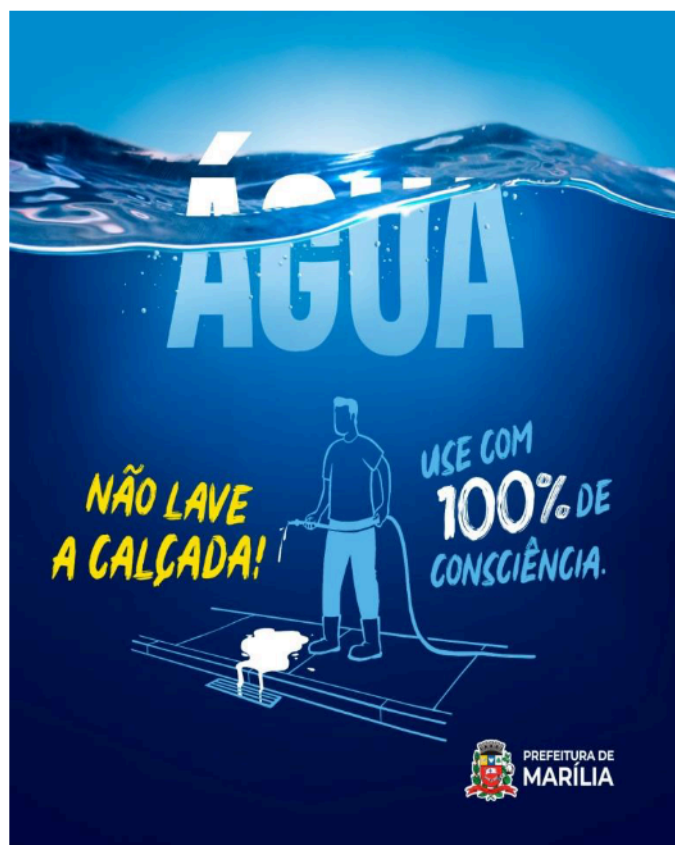
CONVOCA, de acordo com o disposto no art. 78, § 1º, inciso I, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, e no Requerimento nº 364/2024 de autoria da Vereadora Professora Daniela, **SESSÃO SOLENE** para o dia 10 de maio de 2024, às 20:00 horas, no recinto da Edilidade, em homenagem às instituições ETEC – Escola Técnica Estadual Antônio Devisate e FATEC – Faculdade de Tecnologia.

Câmara Municipal de Marília, 07 de maio de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior

Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco MTb: 32.103/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do
Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

THIAGO IWAZAKI

GREGO:33757101863

Assinado de forma digital por THIAGO
IWAZAKI GREGO:33757101863
Dados: 2024.05.07 16:50:58 -03'00'



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
Documento assinado por [marilia.sp.gov.br](#) conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, no ICP-Brasil



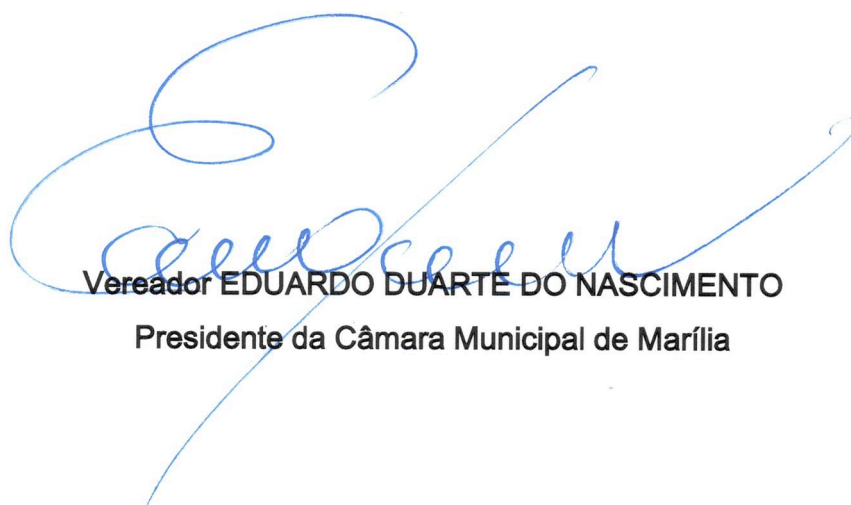
Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de **Marília/SP.**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ nº 45.965.415/0001-38**, com sede localizada na **RUA MECENAS PINTO BUENO, Nº 1207, CEP. 17.516-030 – BAIRRO JARDIM MARIA IZABEL, NA CIDADE DE MARÍLIA**, Estado de São Paulo, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços à Sociedade.

Marília, 03 de Julho de 2024



Vereador EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Marília



"MARÍLIA - SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA - CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA - CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA - CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
Fone (14) 2105 2000 - Home Page: www.camar.sp.gov.br e-mail: camara@camar.sp.gov.br
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo 4- 99.502/2024

De: Valeria S. - GP-SEC

Para: Representante: FILIPE CEOLIN DE ABREU

Data: 02/07/2024 às 12:04:13

Setores envolvidos:

SA-GT-DP, GP-SEC, .PMM

Solicita resposta ofício

Expedida a Declaração solicitada considerando as informações contidas no presente.

Informamos ainda, que para acesso a Declaração devidamente assinada o requerente deve **clicar** na aba **verificar** (abaixo do despacho 4).

DANIEL ALONSO

Prefeito Municipal

Anexos:

0415_240702112614_001.pdf





Prefeitura Municipal de Marília

Rua Bahia, nº 40 - Caixa Postal nº 41 - Marília/ SP - CEP 17501-900
e-mail: gabinete@marilia.sp.gov.br
Telefone: (14) 3402-6000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, no uso de minhas atribuições, para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 45.965.415/0001-38. com sede localizada na Rua Mecenias Pinto Bueno, nº 1.207, CEP 17.516-03, Jardim Maria Izabel, na cidade de Marília/SP, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços à Sociedade.....

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, aos 02 de julho de 2024.....

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Ref.: Prot.1 Doc 99502/2024



“Colabore com o Banco de Sangue de Marília - Doar Sangue”
Autenticar documento em <https://sanguedemarilia.org.br/validar>
com o identificador 330037003200350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ALONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/CDC2-37EC-5995-3960> e informe o código CDC2-37EC-5995-3960





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC2-37EC-5995-3960

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ALONSO (CPF 068.XXX.XXX-03) em 02/07/2024 12:04:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/CDC2-37EC-5995-3960>



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

24/8



ILMO. OFICIAL DO 2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA-SP

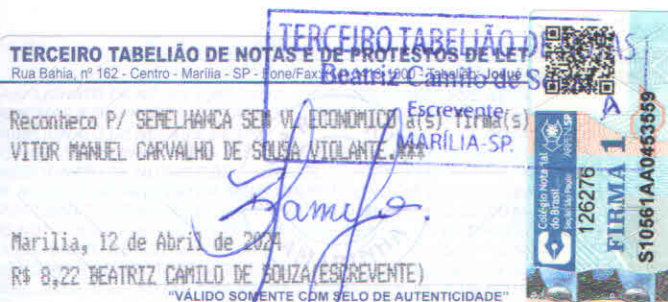
VITOR MANUEL CARVALHO DE SOUSA VIOLANTE, português com igualdade de direitos, Engenheiro Civil, RG nº 6.499.040 e CPF nº 063.920.188-16, residente à Av. Rio Branco, 936, Sala 42, Centro, Marília/SP, na qualidade de Representante Legal da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, respeitosamente vêm à presença de Vossa Senhoria solicitar averbação e arquivamento da Ata em conformidade com a legislação vigente.

Termos em que,

P. e E.

Deferimento.

Marília, 27 de março de 2024.




Eng. Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante
Presidente





azul - 2022 - 03.042 NIM

R\$ 184.990,00

Av. Tiradentes, 1250 - (14) 3402-3999

PARA ACABAR COM A DENGUE VOCÊ E A ÁGUA NÃO PODEM FICAR PARADOS

A dengue é transmitida através da picada do pernilongo infectado. Ele se reproduz na água parada. Faça sua parte. Evite os criadouros!

A dengue mata!

**Febre, dor de cabeça, dor no corpo,
dor no fundo dos olhos, vermelhidão na pele.**

Cuidado! Você pode estar com dengue.
Apresentando alguns destes sintomas,
procure a unidade de saúde.

 CAIXA D'ÁGUA Manter a sua caixa d'água sempre muito limpa, evitando que o pernilongo tenha acesso à água, inclusive nos casos de reservatório.	 CALHA DE ÁGUA DA CHUVA Verifique se não está entupida. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.
 PRATINHO DE VASO DE PLANTA OU DE XAMINÁ DENTRO E FORA DE CASA Remover o prato do vaso. Caso não seja possível, colocar a água e colocar areia até a borda do pratinho.	 BANDEJA EXTERNA DE GELADEIRA Revisar sempre a água. Lavar com água e sabão.
 BROMÉLIA OU OUTRA PLANTA QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA Cortar de vez em quando. Se não for possível, retirar a água acumulada nos vasos.	 PISCINA Tratar a água com cloro. Limpar sempre o fundo da piscina. Se não for possível, retirar a água da piscina. Se não for possível, retirar a água da piscina. Se não for possível, retirar a água da piscina.
 PNEU VELHO Entregar no Centro de Coleta de Resíduos da Prefeitura Municipal de Marília (14) 3402-3999.	 TRALHO DE COZINHA, DE BANHEIRO, DE SALÃO E DE DUCHA Se estiver entupido, retirar a água imediatamente. Fazer limpeza com água e sabão. Se não for possível, retirar a água imediatamente.

EDITAIS



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, convoca seus 232 associados em condições de votar para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada nas dependências de sua sede social, na Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207, na cidade de Marília/SP, no dia 25 de março de 2024, obedecendo os seguintes horários e "quórum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar; caso o número não seja atingido reunir-se-á em segunda convocação às 19:30 horas com o mínimo de um terço dos associados em condição de votar, a fim de deliberar e votar a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação;
 - Plano de atividade para o ano;
- Eleição dos componentes do Conselho de Administração – Gestão 2024/2025 e Conselho Fiscal 2024;

Marília, 14 de março de 2024.

Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

UASG: 986681.

Associação: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Ele-

Assistência Técnica

14 99724-9934

Rua Joaquim de Abreu Sampaio Vi-

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL E PESSOA JURÍDICA, E 1º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua São Carlos, 97 - CEP: 17.500-200
PAULO ROBERTO CAMARGO - Oficial Registrador
Beltrano Soares Figueiredo - Oficial Substituto

Comarca de Marília - Estado de São Paulo
E-mail: contato@registroamaria.com.br

EDITAL =

PAULO ROBERTO CAMARGO, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que MOURON e sua mulher VOLIA RAMOS COSTA OLEA, residentes e domiciliados nesta (SP); proprietários do imóvel localizado nesta cidade de Marília (SP), com área de 37.753,00 dos, matriculada sob nº 58.534 - Lvo 2 de Registro Geral, havido por força do registro nº 17/1 aos 27 de dezembro de 1988, DEPOSITOU neste Serviço Registral (Protocolo nº 288.55 o plano do Loteamento "JARDIM DAMASCO IV" situado nesta cidade, com acesso pelo Inocência de Oliveira, contendo um total de oitenta e cinco (85) lotes; distribuídos em ficando o QUADRO DE ÁREAS assim composto: Área dos Lotes: 16.856,78 metros quadrados (10,00%); Área do Sistema Viário: 11.900,47 metros quadrados (31,52%); Área Institucional: 1.441,00 metros quadrados (3,83%); Áreas Verdes: 3.774,00 metros quadrados (10,00%); Sistema de Lazer: 3.774,00 metros quadrados (10,00%); Área Total: 37.753,09 metros quadrados, equivalente a 100,00% da documentação apresentada conta com as aprovações dos órgãos competentes, e, encor com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. APROVAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marília, 14 de março de 2024, e 14 de setembro de 2020, renovado pelo Decreto nº 14.190, de 14 de



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

R. 16498 TD - PJ
Fls. 03/21



48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, convoca seus 232 associados em condições de votar para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada nas dependências de sua sede social, à Rua Mecenias Pinto Bueno, 1207 na cidade de Marília/SP, no dia 25 de março de 2024, obedecendo os seguintes horários e “quórum” para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar; caso o número não seja atingido reunir-se-á em segunda convocação às 19:30 horas com o mínimo de um terço dos associados em condição de votar; a fim de deliberar e votar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação;
 - Plano de atividade para o ano;
- b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração – Gestão 2024/2025 e Conselho Fiscal 2024;

Marília, 14 de março de 2024.


Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior
Presidente

Rua Mecenias Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP

 www.aeamarilia.com.br

 aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO



pl. 5/8

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da sede da AEA Marília – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sito à Rua Mecenias Pinto Bueno, número 1207, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, em segunda convocação às dezenove horas e trinta e dois minutos, reuniram-se para a realização da Assembleia Geral Ordinária os associados desta Associação. Dando abertura aos trabalhos, o presidente Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos e convidou o Diretor Administrativo Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior e o Diretor Financeiro Engenheiro Eletricista Edson Navarro para compor a mesa. Na sequência, verificou a existência de “quórum”, e declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária com a presença de oitenta (80) associados, de acordo com a lista de presença, número legal para a realização da assembleia. Em seguida, passou a palavra para o Diretor Administrativo Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior para que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal da Manhã, dia 14 de março de 2024. Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, convoca seus 232 associados em condições de votar para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada nas dependências de sua sede social, à Rua Mecenias Pinto Bueno, 1207 na cidade de Marília/SP, no dia 25 de março de 2024, obedecendo os seguintes horários e “quórum” para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar; caso o número não seja atingido reunir-se-á em segunda convocação às 19:30 horas com o mínimo de um terço dos associados em condição de votar; a fim de deliberar e votar a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: - Relatório da Gestão; - Balanço; - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Associação; - Plano de atividade para o ano; b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração – Gestão 2024/2025 e Conselho Fiscal 2024; Marília, 14 de março de 2024. Engenheiro Agrônomo





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

R1 6498 - TD - PJ
Fls. 05/21



Joaquim Rodrigues Mendonça Junior, Presidente. O presidente retoma a palavra e pela ordem do dia, segue com a leitura do relatório da gestão 2022/2023, coloca em votação que é aprovado por todos. Dando sequência, passa a palavra para o Engenheiro Eletricista Edson Navarro para que apresente o Balanço e Demonstrativo de Sobras e Perdas. Após leitura do Balanço, o Joaquim retoma a palavra e solicita aos conselheiros fiscais um membro para fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. A Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva como membro do Conselho Fiscal segue com a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Finalizando a leitura, o presidente retoma a palavra e solicita ao presentes a indicação de um associado para colocar em votação o Balanço 2023. Foi indicado o Engenheiro Civil Fernando Cesar Favinha Rodrigues para presidir a votação e convidou o Engenheiro Civil André Luiz Ferioli para secretariar. O Presidente Joaquim Rodrigues Mendonça Junior deixa a mesa juntamente com os diretores Nelson Martins Barreto Junior e Edson Navarro e os associados indicados assumem a mesa e colocam em discussão o Balanço 2023 e não havendo dúvidas, colocaram em votação o balanço 2023 contando com aprovação por unanimidade dos presentes. Retornando à mesa, o presidente agradece aos associados indicados pela colaboração e restabelece a composição inicial da mesa. Seguindo com a Assembleia, o presidente informa que de acordo com o estatuto social da AEA Marília, deverá ser eleito novo Conselho de Administração – Gestão 2024/2025 e novo Conselho Fiscal 2024. Dando sequência, o presidente Joaquim faz a leitura dos pedidos de registro das chapas indicadas pelos associados. A chapa para o Conselho de Administração, apresentada na secretaria da associação em 19 de março de 2024, ficou assim constituída: Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes Souza Junior; Arquiteta Clédina Emiko Yamashita; Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho; Engenheiro Eletricista Edson Navarro; Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu; Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes; Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles; Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior; Arquiteta Larissa Yuri Ishii Amaral; Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli; Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva; Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior; Engenheiro Civil Nivaldo João da Cruz; Engenheiro Civil Rubio Galharim; Engenheiro Civil Vitor Manuel





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO



Carvalho de Sousa Violante; Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior; E para Conselho Fiscal 2024, também apresentadas na associação na mesma data, ficou assim constituída: Engenheiro Eletricista Aquira Takizawa; Engenheiro Civil Edinaldo Mendonça Alves; Engenheiro Civil Felipe Justo Fortunato; Engenheiro Civil Fernando Cesar Favinha Rodrigues; Engenheiro Civil Francisco Paulo Almeida Vieira; Engenheiro Agrônomo Ronan Gualberto; Seguindo, as chapas existentes foram submetidas a aprovação do plenário e eleita por aclamação pelos presentes. Ficando assim constituído o Conselho de Administração – Gestão 2024/2025: Presidente – Engenheiro Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante; Vice Presidente – Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior; Diretor Administrativo – Engenheiro Agrônomo Walter Cação Junior; Diretor Adjunto Administrativo – Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes; Diretor Financeiro – Engenheiro Eletricista Edson Navarro; Diretor Adjunto Financeiro – Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes Souza Junior; Diretor Social – Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho; Diretora Adjunta Social – Arquiteta Clédina Emiko Yamashita; Diretor de Cursos e Palestras – Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu; Diretor Adjunto de Cursos e Palestras – Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles; Diretor de Esportes e Lazer – Engenheiro Civil Rubio Galharim; Diretor Adjunto de Esportes e Lazer – Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli; Diretor de Comunicação – Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior; Diretora Adjunta de Comunicação – Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva; Diretor de Patrimônio – Engenheiro Civil Nivaldo João da Cruz; Diretor Adjunto de Patrimônio – Arquiteta Larissa Yuri Ishii Amaral. E o Conselho Fiscal para 2024 ficou assim constituído: Efetivos: Engenheiro Civil Edinaldo Mendonça Alves; Engenheiro Agrônomo Ronan Gualberto; Engenheiro Civil Fernando Cesar Favinha Rodrigues; Suplentes: Engenheiro Eletricista Aquira Takizawa; Engenheiro Civil Felipe Justo Fortunato; Engenheiro Civil Francisco Paulo Almeida Vieira; Retomando a palavra, o Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior solicita a presença de todos os membros do novo conselho, agradeceu a presença de todos e declara empossados os novos membros do Conselho de Administração – Gestão 2024/2025, com início de mandato nesta data, conforme Artigo 36º, parágrafo 1º e término até 31 de março de 2026, conforme Artigo 28º do Estatuto Social desta entidade, e Conselho Fiscal para o Ano 2024. Dando continuidade, passa a palavra para o Engenheiro



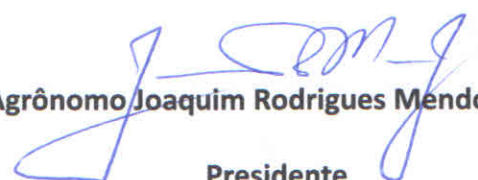


ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

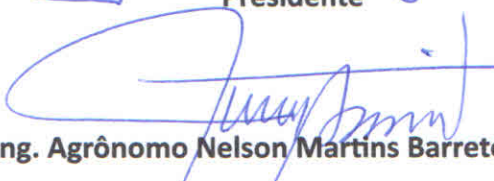


8/8

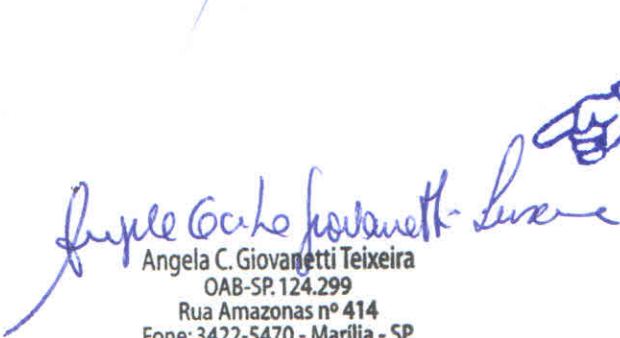
Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante que faz um breve discurso sobre os planos de atividade para essa gestão, agradece novamente a presença de todos. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deixou a palavra em aberto e ninguém fazendo o uso da mesma, declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária às vinte horas e vinte e cinco minutos. E eu Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior redigi esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente. Marília, vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro. Nada mais sobre a ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original com a qual foi conferido e está conforme. Marília, 28 de Março de 2024.


Eng. Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Junior

Presidente


Eng. Agrônomo Nelson Martins Barreto Junior

Diretor Administrativo


Angela C. Giovanetti Teixeira
OAB-SP.124.299
Rua Amazonas nº 414
Fone: 3422-5470 - Marília - SP.



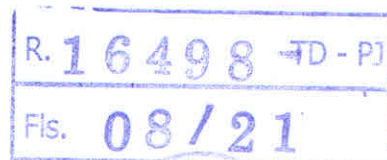


ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

98

Lista de dos associados participantes na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

1. Joaquim Rodrigues Mendonça Junior
2. Ronan Gualberto
3. Nelson Martins Barreto Junior
4. Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante
5. Elson Albino Pereira
6. Guilherme Murgo Chaves
7. Edson Navarro
8. Nosvaldo Giroto de Souza Junior
9. Rafael Rodrigues da Silva
10. Tiago Xavier Giroto
11. José Ernesto Tonon
12. Lorena Sabaini da Silva
13. Filipe Ceolin de Abreu
14. José Armando Barnello
15. Luiz Fernando Fogaça Viggiani
16. James Lancaster Donovan de Moraes Salles
17. Andressa M. da S. L. M. Salles
18. Alecsey Emanuel Fioravanti Fernandes
19. Helehandra Bertoldo



11





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

10
8
yf

20. Antônio Carlos Nunes de Souza Junior

21. Betina Ludwig Navarro

22. Felipe Naidelice Beretta

23. Rubio Galharim

24. Caetano Motta Filho

25. Haroldo de Mayo Bernardes

26. Luis Carlos Rodrigues

27. José Carlos Caetano

28. Leonardo da Silva Penha

29. Nivaldo João da Cruz

30. Vanderlei Souza Azevedo

31. Francisco Paulo A. Vieira

32. José Roberto de Oliveira

33. Efraim A. Caprioli

34. Edinaldo Mendonça Alves

35. Leonardo Mathias Rampinelli

36. Renato Cesar Burañello

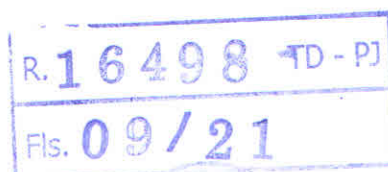
37. André Luiz Ferioli

38. Fernando Cesar Favinha Rodrigues

39. Ivanilton Bellini

40. Silvio Angelo Boschetti

41. Archimedes De Grande Filho



11





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

118

42. Antônio de Carvalho Brandão Junior
43. Luis Cesar Villani
44. Silvio Carlos Daun
45. Adauto Pinto de Andrade
46. José Carvalho Sousa Violante
47. José Augusto Ferraz de Campos
48. Walter Cação Júnior
49. Felipe Justo Fortunato
50. Jéssica Soares da Silva
51. Caíque Roldão da Silva
52. Mariane Deam
53. Carlos E. Trocolli Pastana
54. Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos
55. Gustavo Henrique Moretti Ferreira
56. Fábio Antônio Fregonesi
57. Denise Guarezzi Gonçalves
58. Aquira Takizawa
59. Clédina Emiko Yamashita
60. Elizeu Alves Martins
61. Michel Sudaia Filho
62. Aglays Silva Damasceno
63. Regis Eugênio dos Santos



88





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

12/8

64. Luiz Antônio da Silva
65. Fernando A. R. Netto
66. Hélio Cesar Villani
67. Ailton Aparecido Luiz da Silva
68. Rafael Peloso
69. François Regis Guillaumon
70. Antônio Emílio Carlos Cardoso de Moraes
71. Miriam Lúcia G. Guedes
72. Larissa Yuri Ishi Amaral
73. Luis Sérgio de Oliveira
74. Cassiano Fogaça
75. Alexandre da Silva Alvares
76. José Francisco do Nascimento
77. Denis Emanuel de Araújo
78. Tadeu Corsi
79. João Carlos Polegato
80. Écio Vldotti Filho



(80 presentes. Número legal para deliberação)

Eng. Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior – Presidente

Eng. Agrônomo Nelson Martins Barreto Júnior – Diretor Administrativo



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



aea@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3433 4034
98121 9548



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

1.) CARGO: PRESIDENTE

Nome: VITOR MANUEL CARVALHO DE SOUSA VIOLANTE

R.G.: 6.499.040

C.P.F.: 063.920.188-16

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Portuguesa com igualdade de direitos

End. Resid.: Av. Rio Branco, 936, Sala 42, Centro, Marília/SP



2.) CARGO: VICE PRESIDENTE

Nome: NELSON MARTINS BARRETO JÚNIOR

R.G.: 18.534.144

C.P.F.: 096.160.178-70

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Estado Civil: União Estável

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Antônio Lorenzetti, 438, Bassan, Marília/SP

3.) CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome: WALTER CAÇÃO JÚNIOR

R.G.: 16.544.630-4

C.P.F.: 078.896.198-55

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Estado Civil: União Estável

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua José Bonifácio, 1185, Bloco D, Apto 53, Jardim Cristo Rei, Marília/SP

4.) CARGO: DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Nome: HAROLDO DE MAYO BERNARDES



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

14/8

R.G.: 8.409.296-8

C.P.F.: 464.729.599-00

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Luis Ottoboni, 838, Centro, Vera Cruz/SP



14/8

5.) CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

Nome: EDSON NAVARRO

R.G.: 8.552.212-0

C.P.F.: 004.720.408-71

Profissão: Engenheiro Eletricista

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Prudente de Moraes, 1125, Vila Jardim, Marília/SP



6.) CARGO: DIRETOR ADJUNTO FINANCEIRO

Nome: ANTONIO CARLOS NUNES DE SOUZA JÚNIOR

R.G.: 42.018.188-X

C.P.F.: 346.290.468-01

Profissão: Engenheiro Eletricista

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Antônio Lorenzetti, 552, Bassan, Marília/SP

7.) CARGO: DIRETOR SOCIAL

Nome: CAETANO MOTTA FILHO

R.G.: 8.680.099-1

C.P.F.: 924.718.468-15

Profissão: Engenheiro Agrônomo

14/8



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



3444 4034
98121-9548

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

15/8

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Orlando Righetti, 249, Fragata, Marília/SP

15/8

8.) CARGO: DIRETORA ADJUNTA SOCIAL

Nome: CLÉDINA EMIKO YAMASHITA

R.G.: 21.480.624-8

C.P.F.: 158.121.748-06

Profissão: Arquiteta

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Av. Carlos Gomes, 312, Sala 11, Centro, Marília/SP



9.) CARGO: DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

Nome: RÚBIO GALHARIM

R.G.: 13.480.881

C.P.F.: 042.624.448-64

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Viúvo

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Wady Butara, 808, Jardim São Domingos, Marília/SP

10.) CARGO: DIRETOR ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER

Nome: LEONARDO MATHIAS RAMPINELLI

R.G.: 37.096.186-9

C.P.F.: 335.999.168-02

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Av. São Paulo, 180, Apto 403, Cascata, Marília/SP

11/11



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.ae.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

16/8

11.) CARGO: DIRETOR DE CURSOS E PALESTRAS

Nome: FILIPE CEOLIN DE ABREU

R.G.: 40.739.227-0

C.P.F.: 411.942.028-02

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua José Maria Souto, 59, Nuc. Habit. Jardim Bela Vista, Marília/SP

fl.

12.) CARGO: DIRETOR ADJUNTO DE CURSOS E PALESTRAS

Nome: JAMES LANCASTER DONOVAN DE MORAES SALLES

R.G.: 44.079.592-8

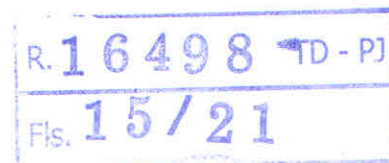
C.P.F.: 362.390.748-02

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

End. Resid.: Rua Floriano Peixoto, 178, Barbosa, Marília/SP



13.) CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Nome: NIVALDO JOÃO DA CRUZ

R.G.: 18.540.111

C.P.F.: 130.918.228-00

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Marrey Junior, 200, Fragata, Marília/SP

fl.



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



3433 4034
98121 9548

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

17/8

14.) CARGO: DIRETORA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO

Nome: LARISSA YURI ISHI AMARAL

R.G.: 53.628.844-6

C.P.F.: 236.340.248-01

Profissão: Arquiteta

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Manoel Novaes, 41, Jardim Sasazaki, Marília/SP

Handwritten signature



15.) CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Nome: JOAQUIM RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR

R.G.: 11.655.934-2

C.P.F.: 039.902.598-73

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Monteiro Lobato, 399, Marília/SP

16.) CARGO: DIRETORA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO

Nome: LORENA SABAINI DA SILVA

R.G.: 49.907.390-3

C.P.F.: 426.336.958-09

Profissão: Engenheira Civil

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Pascoal Moreira, 122, Lorenzetti, Marília/SP

Eng. Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior
Presidente



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



3433 4024
98121-9548

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

18/8

CONSELHO FISCAL 2024

1.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO

Nome: EDINALDO MENDONÇA ALVES

R.G.: 33.214.248-6

C.P.F.: 223.397.708-40

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Izabel Cabrera Lopes, 51, Jardim Planalto, Marília/SP



2.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO

Nome: RONAN GUALBERTO

R.G.: 2.228.696

C.P.F.: 346.390.806-97

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Ricieri Piai, 46, Jardim Acapulco, Marília/SP

3.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO

Nome: FERNANDO CESAR FAVINHA RODRIGUES

R.G.: 10.463.009

C.P.F.: 015.458.648-02

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Avenida Ipiranga, 85, sala 62, Centro, Marília/SP

28





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

19/8

4.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nome: AQUIRA TAKIZAWA

R.G.: 4.989.401

C.P.F.: 798.549.828-15

Profissão: Engenheiro Eletricista

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Santa Helena, 332, Jardim Alvorada, Marília/SP



5.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nome: FELIPE JUSTO FORTUNATO

R.G.: 41.018.116-X

C.P.F.: 392.934.808-08

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Rua Louis Phillipe Cadoret, 71, Riveira, Marília/SP

6.) CARGO: CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nome: FRANCISCO PAULO ALMEIDA VIEIRA

R.G.: 40.908.806-7

C.P.F.: 302.622.048-51

Profissão: Engenheiro Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

End. Resid.: Av. Ermelinda Clarice Sanches Casarini, 178, Jardim Polyana, Marília/SP

Eng. Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior

Presidente



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



aeam@aeamarilia.com.br

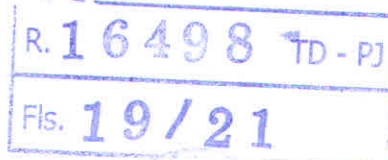


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

20/8



TERMO DE POSSE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

1. **Presidente**

Engenheiro Civil Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante

2. **Vice Presidente**

Engenheiro Agrônomo Nelson Martins Barreto Júnior

3. **Diretor Administrativo**

Engenheiro Agrônomo Walter Cação Júnior

4. **Diretor Adjunto Administrativo**

Engenheiro Civil Haroldo de Mayo Bernardes

5. **Diretor Financeiro**

Engenheiro Eletricista Edson Navarro

6. **Diretor Adjunto Financeiro**

Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Nunes Souza Júnior

7. **Diretor Social**

Engenheiro Agrônomo Caetano Motta Filho

8. **Diretora Adjunta Social**

Arquiteta Clédina Emiko Yamashita

9. **Diretor de Esportes e Lazer**

Engenheiro Civil Rúbio Galharim



Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207
Jd. Maria Isabel - Marília/SP



www.aeamarilia.com.br



aeam@aeamarilia.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3433 4024
98121-9548



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO



21/8

10. Diretor Adjunto de Esportes e Lazer

Engenheiro Civil Leonardo Mathias Rampinelli

Leonardo

11. Diretor de Cursos e Palestras

Engenheiro Civil Filipe Ceolin de Abreu

Filipe Ceolin de Abreu

12. Diretor Adjunto de Cursos e Palestras

Engenheiro Civil James Lancaster Donovan de Moraes Salles

James

13. Diretor de Patrimônio

Engenheiro Civil Nivaldo João da Cruz

Nivaldo

14. Diretora Adjunta de Patrimônio

Arquiteta Larissa Yuri Ishi Amaral

Larissa Yuri Ishi Amaral

15. Diretor de Comunicação

Engenheiro Agrônomo Joaquim Rodrigues Mendonça Júnior

Joaquim

16. Diretora Adjunta de Comunicação

Engenheira Civil Lorena Sabaini da Silva

Lorena Sabaini da Silva





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

R. 16298
Fls. 21/21



22
8

TERMO DE POSSE

CONSELHO FISCAL 2024

1. **Conselheiro Fiscal Efetivo**

Engenheiro Civil Edinaldo Mendonça Alves

2. **Conselheiro Fiscal Efetivo**

Engenheiro Agrônomo Ronan Gualberto

3. **Conselheiro Fiscal Efetivo**

Engenheiro Civil Fernando Cesar Favinha Rodrigues

4. **Conselheiro Fiscal Suplente**

Engenheiro Eletricista Aquira Takizawa

5. **Conselheiro Fiscal Suplente**

Engenheiro Civil Felipe Justo Fortunato

6. **Conselheiro Fiscal Suplente**

Engenheiro Civil Francisco Paulo Almeida Vieira



2º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA-SP

Rua Marechal Deodoro nº 289
Dr. Luiz Rodrigo Lemmi - Oficial

Título com 21 fls. prenotado sob nº 00015282 em 08/04/2024 e registrado sob nº 00016498 em 15/04/2024 no anexo de pessoas jurídicas desta serventia. Marília, 15 de abril de 2024

Registrador: R\$ 164,69

Estado: R\$ 46,74

Ipesp: R\$ 32,02

Reg. Civil: R\$ 8,67

Trib. Justiça: R\$ 11,31

Correio: R\$ 0,00

ISS: R\$ 3,29

M.P.: R\$ 7,93

Total: R\$ 274,65

Luiz Rodrigo Lemmi
Oficial

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinha

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de:
JOAQUIM RODRIGUES MENDONÇA JUNIOR, NELSON MARTINS BARRETO JUNIOR, ANGELA CECILIA GIOVANETTI TEIXEIRA.***

Marília, 08 de Abril de 2024

R\$ 24,66 ANA CAROLINA CALIXTO(ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS
Ana Carolina Calixto
Escrevente
MARÍLIA-SP.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01010144066705

*
*
*
*
*
*

*
*
*
*
*
*

* CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2023 *

ASSOC. DOS ENG. ARQUITETOS E AGRONOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

ENDEREÇO : RUA MECENAS PINTO BUENO, 1207
CEP/BAI./CID. : 17516-030 / TANGARA / Marília - SP
TELEFONE : (14)3433-6024
I.MUN.CCM : 913
INSCR. EST : ISENTO
CNPJ/CPF : 45.965.415/0001-38
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE ORG. ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
C.N.A.E : 9412-0/00
CARTÓRIO : 2º CARTORIO REG.PJ reg : 286
de : 08/09/1975 Livro : Folha :

*
*
*
*
*
*

*
*
*
*
*
*

Código da Empresa:0305



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003200350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2023 Folha: 0001

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILÍ F.Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E. ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS			
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS			
311.009-5	RECEITA CONVÊNIO - MUTUA...	69.610,00		
311.012-5	MENSALIDADES...	134.051,96		
311.014-1	LOCAÇÕES...	121.982,18		
311.016-8	RECEITA CREA SESSÃO DE ESPAÇO...	249.115,80		
311.017-6	PATROCÍNIOS...	44.117,00		
311.021-4	CONVÊNIO UNIMED...	2.231.264,99		
311.022-2	RECEITA DE EVENTOS DIVERSOS...	72.693,23		
311.024-9	RECEITA COM REEMBOLSO...	10.493,85		
	soma do grupo.....		2.933.329,01	
	total dos grupos.....		2.933.329,01	100,00 %
450.002-4	D E S P E S A S			
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS			
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS			
455.005-6	JUROS PAGOS.....	-0,23		
	soma do grupo.....		-0,23	
	total dos grupos.....		-0,23	0,00 %
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS			
460.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS.....	-118.847,75		
460.007-0	FERIAS.....	-10.729,04		
460.008-8	FERIAS INDENIZADAS.....	-7.726,57		
460.010-0	13o. SALÁRIO.....	-10.915,00		
460.015-0	I N S S.....	-38.829,04		
460.016-9	SEGUROS DE ACIDENTE DO TRABALHO.....	-3.713,25		
460.017-7	F G T S.....	-11.002,32		
460.044-4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO...	-9.347,74		
	soma do grupo.....		-211.110,71	
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS			
461.005-9	SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS FISICA	-7.875,00		
	soma do grupo.....		-7.875,00	
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS			
462.006-2	AGUA E ESGOTO.....	-11.035,95		
462.009-7	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQ/VALOR	-6.769,13		
462.010-0	BRINDES.....	-12.519,61		
462.011-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	-1.416,24		
462.014-3	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOE	-173.424,43		
462.016-0	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS...	-662,00		
462.017-8	DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELEGRAFC	-447,39		
462.018-6	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....	-21.053,19		
462.019-4	DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS.....	-34.441,34		
462.020-8	ENERGIA ELETRICA.....	-5.753,29		
462.021-6	IMPRESSOS E MATERIAL P/ESCRITORIO.....	-3.013,92		
462.024-0	MATERIAIS DE CONSUMO.....	-20.202,34		
462.029-1	TELEFONE.....	-2.372,64		
462.033-0	ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS.....	-1.950,00		
462.034-8	ASSISTENCIA CONTABIL.....	-20.545,00		
462.038-0	DESPESAS C/ CARTORIO.....	-562,47		
462.039-9	DESPESAS C/ TREINAMENTOS.....	-70.344,54		
462.043-7	MATERIAL DE LIMPEZA.....	-9.244,14		
462.046-1	DESPESAS DIVERSAS.....	-3.370,13		
462.048-8	SEGUROS DIVERSOS.....	-6.043,44		
462.049-6	ANÚNCIOS E PROPAGANDA.....	-4.365,00		
462.074-7	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS.....	-3.300,00		
462.088-7	SERVICOS DE TERCEIROS.....	-237.504,18		
462.091-7	DESPESA C/ CHAVEIRO.....	-636,00		
462.094-1	MONIT MANUTENC MENSALID INTERNET...	-1.900,01		
	transporte.....	-652.876,38	-218.985,71	
			2.933.328,78	



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2023 Folha: 0002

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILÍ F.Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

	transporte.....	-652.876,38	-218.985,71	2.933.328,78	
462.097-6	MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFEI	-2.815,91			
462.103-4	DESPESAS C/LICENCIAMENTO DE VEICULOS...	-155,23			
462.109-3	DESPESAS C/EXAME OCUPACIONAL.....	-212,70			
462.114-0	DESPESAS C/ ESTAGIÁRIOS...	-2.367,00			
462.165-4	DESP. C/PLANO DE SAUDE...	-1.854.495,17			
462.166-2	DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÕES...	-10.994,58			
462.173-5	DESP. CONFECÇÕES AGENDAS PERSONALIZA	-21.804,92			
462.174-3	CONSERV/REPAR/MANUT CAMPO FUTEBOL...	-3.800,64			
462.175-1	SEGURO PREDIAL...	-1.638,38			
462.176-0	DESPESAS C/ EVENTOS/JANTARES...	-95.978,75			
462.210-3	DESPESAS C/SERVIÇOS DE LIMPEZA...	-3.736,90			
	soma do grupo.....		-2.650.876,56		
464.004-7	DESPESAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS				
464.005-5	IPTU.....	-29.580,32			
464.006-3	IPVA.....	-108,25			
464.010-1	MULTAS E JUROS.....	-1.620,01			
464.011-0	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS.....	-419,00			
464.017-9	TAXA DE LICENCA - ALVARA.....	-567,74			
464.024-1	INSTITUTO PAULISTA DE ENT ENG E AGRON...	-16.867,09			
464.043-8	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO...	-1.397,66			
	soma do grupo.....		-50.560,07		
465.004-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS				
465.005-0	DESPESAS BANCARIAS.....	-6.898,19			
	soma do grupo.....		-6.898,19		
	total dos grupos.....			-2.927.320,53	-99,80 %
	SUPERÁVIT OPERACIONAL.....			6.008,25	0,20 %
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS				
331.004-3	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
331.005-1	RENDIMENTOS DE APLICACOES.....	25,38			
331.013-2	SICOOB DISTR SOBRAS/VALORES...	1.810,25			
	soma do grupo.....		1.835,63		
332.004-9	JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS				
332.006-5	DESCONTOS OBTIDOS.....	0,40			
	soma do grupo.....		0,40		
	total dos grupos.....			1.836,03	0,06 %
	SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			7.844,28	0,27 %



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0003

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILÍ F.Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E. ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

ATIVO

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA.....	19,85		
	soma do grupo.....		19,85	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A.....	312,44		
101.065-4	BANCOOB - CREDIMAR CTA 229504-0...	14.926,81		
101.066-2	BANCOOB - CREDIMAR CTA 229532-6...	67.294,25		
	soma do grupo.....		82.533,50	
102.004-8	APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF			
102.035-8	BANCOOB - APLICAÇÃO CTA 229532-6...	764.508,59		
	soma do grupo.....		764.508,59	
	TOTAL DO DISPONÍVEL.....			847.061,94
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
149.004-4	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS			
149.006-0	ADIANTAMENTOS DE FERIAS.....	588,63		
	soma do grupo.....		588,63	
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....			588,63
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....			847.650,57
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES			
180.505-3	EDIFICAÇÕES...	872.556,98		
180.506-1	CONSTRUÇÕES...	100.119,15		
	soma do grupo.....		972.676,13	
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES			
183.507-6	NOTEBOOK ACER ESI 572 ICORE...	2.999,00		
183.509-2	PODADOR A GASOLINA HS 81R...	2.184,00		
183.511-4	FREEZER VERT ELECTR 18 10V BCO...	1.042,12		
183.512-2	REFR ELECTROLUX REF38FF 110V BRANCO...	1.005,49		
183.513-0	AR COND.HI-WALL 45SRFE1800 200V ELGIN...	840,00		
183.515-7	EVAP.HI-WALL 45SRFE1800 200V ELGIN...	560,00		
183.516-5	EVAP.HI-WALL 45SRFE1800 200V ELGIN...	560,00		
183.517-3	MULTIFUNCIONAL HP DESKEJET GT 5822...	1.199,00		
183.518-1	LAVADORA SANITIZADORA SJI4E - 127V...	3.916,81		
183.519-0	CERVEJEIRA 475 L 220V...	2.880,00		
183.520-3	CERVEJEIRA 572 LITROS - METRALFRIO...	3.894,23		
183.521-1	COMPUTADOR...	2.000,00		
183.522-0	COMPUTADOR...	6.000,00		
183.523-8	DESKTOP TECNOPLUS INTEL CORE 17 3770...	2.411,00		
183.524-6	ELGIN CONDENSAADORA HI-WALL INVERTER.	1.176,27		
183.525-4	ELGIN EVAPORADORA HI-WALL INVERTER ER.	783,63		
183.526-2	MOVEL E PAINEL...	1.980,00		
183.527-0	MULTIFUNCIONAL LASR MONO USB HO...	769,00		
183.528-9	NOTEBOOK ACER...	1.000,00		
183.529-7	PROJETOR...	4.380,00		
183.530-0	ROÇADEIRA GASOLINA FS...	900,00		
183.531-9	ROÇADEIRA BRUDDEN MULTIF 26CC BMU-260.	1.300,00		
183.532-7	SMART TV LED 43" SAMSUNG...	1.909,98		
183.533-5	COMPUTADOR COMPLETO...	4.500,00		
183.534-3	FREEZER HORZ CONSUL 31 110...	1.115,39		
183.535-1	AR CONDICIONADO HI-WALL 45SRFE1800 ELGI	840,00		
183.536-0	NOTE DELL 3567 I5 W10 PRETO...	2.564,10		
183.537-8	PROJETOR EPSON 3300 LUMENS SVGA...	1.693,82		
183.538-6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL COMPLETO...	7.300,00		
	soma do grupo.....		63.703,84	
185.104-7	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES (CP)			
185.105-5	FORNO BRILHO BP - 104L...	638,48		
	transporte.....	638,48	1.036.379,97	



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0004

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILÍ F. Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

ATIVO

transporte.....	638,48	1.036.379,97
185.106-3 FORNO REFRATARIO EXTRA 950X950 EXTRA...	1.368,87	
185.107-1 FOGÃO SUPER 6 BOCAS INOX...	2.600,00	
185.108-0 PROJETO POWERLITE EPSON - CONTROLE..	2.679,00	
185.109-8 MULTIFUNCIONAL HPINK WIRELESS...	1.099,00	
185.110-1 TELA PROJEÇÃO ELETRICA NARDELLI...	2.150,00	
185.111-0 CONJ MOTOBOMBA/PAINEL COMANDO/CONEX	14.093,00	
185.112-8 GERADOR FOTOVOLTAICO 10,20KW...	27.011,00	
185.113-6 04 AR CONDICIONADOS ELGIN INVERTER...	48.461,90	
185.114-4 GERADOR FOTOVOLTAICO...	28.500,00	
185.115-2 06-ELGIN CONDENS CASSETE INVERTER 48.0C	50.026,26	
185.116-0 06 ELGIN EVAPORADORA CASSETE INVERTER	19.396,32	
185.117-9 06 ELGIN PAINEL CASSETE INVERTER 48000...	2.113,32	
185.118-7 GELADEIRA 4 P - CONSERVEX-RC - INOX...	6.839,00	
soma do grupo.....		206.976,15
(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST		
185.507-7 (-) DPR.ACUM:NOTEBOOK ACER ESI 572 ICORE	-2.698,92	
185.509-3 (-) DPR.ACUM:PODADOR A GASOLINA HS 81R..	-2.184,00	
185.511-5 (-) DPR.ACUM:FREEZER VERT ELECTR 18 10V..	-798,56	
185.512-3 (-) DPR.ACUM:REFR ELECTROLUX REF38FF 110	-770,96	
185.513-1 (-) DPR.ACUM:AR COND.HI-WALL 45SRFE1800..	-609,00	
185.515-8 (-) DPR.ACUM:EVAP.HI-WALL 45SRFE1800 200..	-406,29	
185.516-6 (-) DPR.ACUM:EVAP.HI-WALL 45SRFE1800 200..	-406,29	
185.517-4 (-) DPR.ACUM:MULTIFUNCIONAL HP DESKEJET	-1.078,92	
185.518-2 (-) DPR.ACUM:LAVADORA SANITIZADORA SJI4E	-1.827,84	
185.519-0 (-) DPR.ACUM:CERVEJEIRA 475 L 220V...	-2.880,00	
185.520-4 (-) DPR.ACUM:CERVEJEIRA 572 LITROS - MET..	-1.518,20	
185.521-2 (-) DPR.ACUM:COMPUTADOR...	-2.000,00	
185.522-0 (-) DPR.ACUM:COMPUTADOR...	-6.000,00	
185.523-9 (-) DPR.ACUM:DESKTOP TECNOPLUS INTEL C	-2.411,00	
185.524-7 (-) DPR.ACUM:ELGIN CONDENSADORA HI-WA	-356,28	
185.525-5 (-) DPR.ACUM:ELGIN EVAPORADORA HI-WALL	-237,40	
185.526-3 (-) DPR.ACUM:MOVEL E PAINEL...	-1.332,10	
185.527-1 (-) DPR.ACUM:MULTIFUNCIONAL LASR MONO L	-769,00	
185.528-0 (-) DPR.ACUM:NOTEBOOK ACER...	-1.000,00	
185.529-8 (-) DPR.ACUM:PROJETO...	-4.380,00	
185.530-1 (-) DPR.ACUM:ROÇADEIRA GASOLINA FS...	-900,00	
185.531-0 (-) DPR.ACUM:ROÇADEIRA BRUDDEN MULTIF 2	-464,25	
185.532-8 (-) DPR.ACUM:SMART TV LED 43" SAMSUNG...	-780,08	
185.533-6 (-) DPR.ACUM:COMPUTADOR COMPLETO...	-2.325,00	
185.534-4 (-) DPR.ACUM:FREEZER HORZ CONSUL 31 110.	-334,44	
185.535-2 (-) DPR.ACUM:AR CONDICIONADO HI-WALL 45E	-252,00	
185.536-0 (-) DPR.ACUM:NOTE DELL 3567 I5 W10 PRETO..	-1.324,63	
185.537-9 (-) DPR.ACUM:PROJETO EPSON 3300 LUMEN:	-479,74	
185.538-7 (-) DPR.ACUM:QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL	-729,96	
soma do grupo.....		-41.254,86
(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INS(CP)		
187.104-8 (-) DPR.ACUM:Forno BRILHO BP - 104L...	-170,24	
187.105-6 (-) DPR.ACUM:Forno REFRATARIO EXTRA 95C	-365,12	
187.107-2 (-) DPR.ACUM:FOGÃO SUPER 6 BOCAS INOX...	-693,44	
187.108-0 (-) DPR.ACUM:PROJETO POWERLITE EPSON	-1.607,40	
187.109-9 (-) DPR.ACUM:MULTIFUNCIONAL HPINK WIRELI	-659,52	
187.110-2 (-) DPR.ACUM:TELA PROJEÇÃO ELETRICA NAR	-1.289,88	
187.111-0 (-) DPR.ACUM:CONJ MOTOBOMBA/PAINEL COM	-3.288,32	
187.112-9 (-) DPR.ACUM:GERADOR FOTOVOLTAICO 10,2C	-5.852,08	
187.113-7 (-) DPR.ACUM:04 AR CONDICIONADOS ELGIN I.	-4.845,96	
187.114-5 (-) DPR.ACUM:GERADOR FOTOVOLTAICO...	-2.849,88	
187.115-3 (-) DPR.ACUM:06-ELGIN CONDENS CASSETE IN	-5.002,44	
187.116-1 (-) DPR.ACUM:06 ELGIN EVAPORADORA CASSE	-1.939,56	
187.117-0 (-) DPR.ACUM:06 ELGIN PAINEL CASSETE INV..	-211,32	
transporte.....	-28.775,16	1.202.101,26



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0005

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILI F.Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E. ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

ATIVO

	transporte.....	-28.775,16	1.202.101,26	
187.118-8	(-) DPR.ACUM:GELADEIRA 4 P - CONSERVEX-R	-170,97		
	soma do grupo.....		-28.946,13	
187.504-3	VEÍCULOS AUTOMOTORES			
187.505-1	HONDA CG FAN 125 KS 2012/2013...	5.632,00		
	soma do grupo.....		5.632,00	
188.004-7	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTOMOTORES			
188.005-5	(-) DPR.ACUM:HONDA CG FAN 125 KS 2012/20...	-5.632,00		
	soma do grupo.....		-5.632,00	
194.504-1	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO			
194.506-8	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO...	61.421,96		
	soma do grupo.....		61.421,96	
	TOTAL DO IMOBILIZADO.....			1.234.577,09
197.003-8	DIFERIDO			
197.604-4	VALORES A REGULARIZAR			
197.605-2	VALORES A REGULARIZAR...	1.700,00		
	soma do grupo.....		1.700,00	
	TOTAL DO DIFERIDO.....			1.700,00
	TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....			1.236.277,09
	TOTAL GERAL DO ATIVO.....			2.083.927,66



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0006

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILI F. Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

P A S S I V O

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE			
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO			
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)			
200.025-3	EMPRESA JORN. JORNAL DA MANHA LTDA...	1.250,00		
200.045-8	HIDRAULICA H.P.M. COMERCIAL LTDA...	452,70		
200.207-8	MF INFO ELETRONICOS E COMERCIAL LTDA...	319,50		
200.227-2	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA...	90,00		
200.232-9	ROIM & BATISTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	1.592,00		
200.250-7	UNIMED DE MARILIA COOP. T. MED...	9.706,37		
200.313-9	ANSELMO DOS SANTOS TAVARES - ME...	167,50		
200.510-7	BRINDES TIP LTDA...	21.030,00		
200.511-5	SILVIO DA GUARDA RODRIGUES 13090806827..	350,00		
200.547-6	RAMON BARBOSA FRANÇO 26599873863...	1.000,00		
200.568-9	MOVELIFT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	261,66		
200.574-3	PRISCILA HELENA MACORIN...	83,13		
200.581-6	JOTTA CIA LTDA...	63,90		
200.623-5	ROBSON ROQUE DA SILVA 29436543883...	6.305,62		
200.625-1	WARNA GRAFICA LTDA - ME...	3.971,00		
200.635-9	INTERIOR COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME...	404,21		
200.636-7	INTERIOR OUT DOOR VEICULO DE COMUNICA	1.375,50		
	soma do grupo.....		48.423,09	
239.304-2	BANCOS - CHEQUES A COMPENSAR.....			
239.308-5	BANCO COOPERATIVO SICRED S/A...	480,00		
	soma do grupo.....		480,00	
	TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....			48.903,09
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
244.005-9	SALARIOS A PAGAR.....	8.134,30		
	soma do grupo.....		8.134,30	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
249.005-6	INSS A RECOLHER.....	3.336,11		
249.007-2	FGTS A RECOLHER.....	1.172,02		
249.008-0	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER.....	36,00		
	soma do grupo.....		4.544,13	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....			12.678,43
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
251.004-9	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER			
251.005-7	IRF-RETIDO PESSOAS FISICAS - A RECOLHER.	287,47		
251.006-5	IRF-RETIDO PESSOAS JURIDICAS -A RECOLHE	157,60		
251.095-2	INSS RETIDO A RECOLHER.....	30,25		
251.096-0	ISS RETIDO A RECOLHER.....	688,60		
251.097-9	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER.	159,80		
251.098-7	PIS RETIDO A RECOLHER.....	103,84		
251.099-5	COFINS RETIDO A RECOLHER.....	479,31		
	soma do grupo.....		1.906,87	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....			1.906,87
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.009-7	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA A PAC	660,00		
	soma do grupo.....		660,00	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			660,00
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....			64.148,39
280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
288.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS			
288.104-7	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO			
288.117-9	SUPERAVIT ACUMULADO...	2.019.779,27		
	soma do grupo.....		2.019.779,27	
	TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS.....			2.019.779,27
	transporte.....			2.019.779,27



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0007

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILI F.Social:ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARILIA

NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

PASSIVO

transporte.....

2.019.779,27

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.019.779,27

TOTAL GERAL DO PASSIVO.....

2.083.927,66



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha:0008

ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARÍLIA F.Social: ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRON. DE MARÍLIA

NIRE:

I.E. ISENTO

CNPJ: 45.965.415/0001-38

* * DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS * *

Superávit Líquido do Exercício.....	+	7.844,28
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	7.844,28

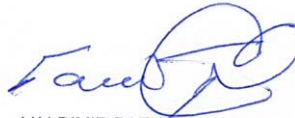
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS.....	=	7.844,28
--	---	----------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$.*****2.083.927,66
(Dois Milhões, Oitenta e Tres Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

MARÍLIA , 31 de Dezembro de 2023

Nome: JOAQUIM RODRIGUES MENDONÇA JUNIOR
Qualificação: Presidente
CPF: 039.902.598-73 RG: 11655934 SSP/SP



VALDIMIR BATISTA
Contador - CRC: 1SP135035/O-6

